

PREGÃO ELETRÔNICO

28/2023

CONTRATANTE (UASG)

(344042)

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, que serão executadas: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade e gestão de comunicação, em todas as etapas e atividades das obras de engenharia para adequação espacial do PRÉDIO ANEXO DA FBN, com responsabilidade técnica

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.646.846,99

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/12/2023 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 / 2023**

(Processo Administrativo nº 01430.000521/2023-64)

Torna-se público que a Fundação Biblioteca Nacional, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Debret nº 23 – Sala 609 – Centro – Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, que serão executadas: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade e gestão de comunicação, em todas as etapas e atividades das obras de engenharia para adequação espacial do PRÉDIO ANEXO DA FBN, com responsabilidade técnica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 2.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: pregao@bn.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.bn.gov.br/sei/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail: pregao@bn.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bn.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Termo de justificativas técnicas relevantes;

11.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Serviços;

11.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

11.11.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Planilha de Composição de BDI;

11.11.1.5. Anexo V do Termo de Referência – Cronograma de execução dos serviços e de desembolso;

11.11.1.6. Anexo VI do Termo de Referência – Lista Mestra de Projetos e Documentos;

11.11.1.7. Anexo VII do Termo de Referência – Estudos Preliminares;

11.11.1.8. Anexo VIII do Termo de Referência - Modelo Termo de confidencialidade;

11.11.1.9. Anexo IX do Termo de Referência – IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

11.11.1.10. Anexo X do Termo de Referência – Compromisso de Vinculação Contratual Futura;

11.11.1.11. Anexo XI do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Serviço;

11.11.1.12. Anexo XII do Termo de Referência – Modelos de Planilhas para Preenchimento das Licitantes;

11.11.1.13. Anexo XIII do Termo de Referência – Declarações de Disponibilidade de Equipe Técnica;

11.11.1.14. Anexo XIV do Termo de Referência – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.1.15. Anexo XV do Termo de Referência - Modelo de declaração de Vistoria;

11.11.1.16. Anexo XVI do Termo de Referência - Modelo de declaração de dispensa de Vistoria;

11.11.1.17. Anexo XVII do Termo de Referência – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

11.11.1.18. Anexo XVIII do Termo de Referência – Declaração de elaboração independente de proposta;

11.11.1.19. Anexo XIX do Termo de Referência – Documentos de Responsabilidade Técnica.

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2023

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 15/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2023	344042-FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	LUIZ ANTONIO LOPES DE SOUZA	28/11/2023 13:24 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01430.000521 /2023-64

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, que serão executadas: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade e gestão de comunicação, em todas as etapas e atividades das obras de engenharia para adequação espacial do **PRÉDIO ANEXO DA FBN**, com responsabilidade técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unid	Quant
1.0	Preliminares		
1.1	ART / RRT	Unid	3
1.2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	m²	12
2.0	Equipe Disponível		
2.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	21
2.3	ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de Planejamento))	Mês	32
2.4	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32
2.5	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32
2.6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32
2.7	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33
3.0	Despesas Gerais		
3.1	Despesas Gerais	Mês	32
4.0	Mobiliário		
4.1	Mobiliário	Mês	32
5.0	Equipamentos		
5.1	Equipamentos	Mês	32

2. 1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
 - 1.1. O objeto da contratação refere-se a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento e fiscalização da execução de Obras de requalificação do Prédio Anexo, com o prédio em funcionamento.
 - 1.2. Por isso, e para a garantia da preservação da funcionabilidade da edificação, há um entendimento técnico da necessidade de comprovação de capacidade técnica da Empresa e/ou Responsável Técnicos, com resultados satisfatórios, além de obrigatoriedade de se seguir rigorosamente as indicações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos
3. 2. O prazo de **vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. 3. O prazo de **execução dos serviços é de 33 (trinta e três) meses** contados da assinatura da ordem de serviço.
5. 4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação será executado **com Recursos provenientes de emendas parlamentares 2023**, conforme consta dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo a este Termo de Referência.

3. A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual da entidade (DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

3. Descrição da solução

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

1. Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade por ser um serviço de Gerenciamento e Fiscalização.

Subcontratação

1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 1.
2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*
3. *Em caso da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
4. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*
5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

1.
 - 1.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.*
 - 1.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
 - 1.2.1. *As visitas devem ser agendadas com no mínimo 3 dias úteis de antecedência*

1.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

1.4. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

1.5. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.

2.1.

2.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias corridos da emissão da ordem de serviço;

2.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, encontrasse detalhado no Especificações Técnicas dos Serviços (Anexo II) deste termo de Referência*

2.1.3. *Cronograma de realização dos serviços encontrasse detalhado Anexo V*

...

Local e horário da prestação dos serviços

1.

1.1.

2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Rodrigues Alves 509, Gamboa – Rio De Janeiro - RJ

3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7 as 17 horas de segunda a sexta.

Materiais a serem disponibilizados

1.

2. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada não precisará disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para uso da Contratante.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.

2.1.

2.1.1. O serviço consiste no gerenciamento e fiscalização, no período de 2023 a 2026, das etapas previstas para execução do conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação de um bem material específico já construído. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina um bem perfeito e acabado.

2.1.2. Os serviços a serem prestados englobam a fiscalização e gerenciamento de recursos específicos para cada etapa:

2.1.2.1. Recursos provenientes de emendas parlamentares 2023;

2.1.2.2. Recursos provenientes do PAC 2024 a 02026;

2.1.2.3. Recursos provenientes do FDD;

2.1.2.4. Recursos orçamento FBN.

2.1.3. Termo de justificativas técnicas relevantes para serviços de engenharia está detalhado no Anexo I

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.

1.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.

1.1. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o CONTRATANTE e A CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE convocará a empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
6. Nesta reunião inicial, a CONTRATADA contará com a presença, no mínimo, do Representante da Empresa e do responsável técnico da empresa
7. Todas as reuniões ocorrerão nas dependências da FBN
8. CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar para aprovação da Fiscalização na Reunião inicial:
9. RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378/2010) ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977) relativos a execução dos serviços para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260) das diversas etapas e serviços previstos no contrato
10. Atestado do CREA ou CAU do Engenheiro ou Arquiteto Residente (Preposto) para análise e aprovação da Fiscalização

11. Modelo do Registro no Diário de Serviços ou Obras para análise e aprovação da Fiscalização

Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços
3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo IX**

1.

Será indicada a retenção, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.

não produzir os resultados acordados,

1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços
3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios
4. As Medições mensais serão feitas por etapas conforme autorização previa de mobilização do profissional pertencente a equipe técnica da Contratada.
5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6. Após o recebimento provisório, Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7. Ao final de cada período de Medição a Contratada enviará o Boletim de Medição (BM), com a documentação necessária, para análise e comentários da Fiscalização;
8. A Fiscalização terá o prazo de até 5 dias úteis contados da apresentação do Boletim de Medição (BM), da memória de cálculo e do relatório fotográfico pela CONTRATADA para a aprovação da Medição apresentada.
9. . Aprovada a medição pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá emitir e encaminhar a nota fiscal/fatura, juntamente com a medição aprovada, de cada etapa dos serviços contratados.
10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada do Boletim de Medição aprovado.
11. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a execução de cada etapa dos serviços, previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela prevista no físico-financeiro, será paga após a emissão do recebimento definitivo.

Do recebimento

1. 1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

2.

2.1.

2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a execução total dos serviços contratados, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.

2.1.

2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

2.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

2.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.

1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.2.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1.

1.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

1.

1.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

1. O regime de execução do contrato será Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**

Critérios de aceitabilidade de preços

- 1.
2. *Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 3.1. Apresentarem preços unitários inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 3.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o artigo 59 parágrafo 4º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.
 - 1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.2. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - 1.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.
 - 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
 - 1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

1.
 - 1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - 1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
 - 1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - 1.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.

1.1. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

1.

1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

1.3. Registro ou inscrição da empresa no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

1.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação, de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

1.6. Engenheiro Civil ou Arquiteto para exercerem a função de Residente e preposto na execução do contrato devendo apresentar CAT ou RRT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) do profissional, relativo à execução dos serviços de Gerenciamento ou Fiscalização de obras em prédios públicos, comerciais ou industriais:

1.6.1. Recuperação estrutural de lajes, pilares e vigas em concreto projetado ou recuperação estrutural com reforço de viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas;

1.6.2. Serviços de combate a incêndio e sprinkler;

1.6.3. Execução de projetos executivos.

1.7. Engenheiro Civil ou Arquiteto para os serviços gerenciamento e fiscalização se serviços executados em prédios públicos, comerciais ou industriais.

1.7.1. Projetos executivos de Arquitetura, Estrutura de Concreto Armado e ou metálico, instalação do sistema de combate a incêndio sprinkler e de instalações elétrico

1.7.2. Recuperação estrutural de lajes, pilares e vigas em concreto projetado, ou recuperação estrutural com reforço de viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas

1.8. Engenheiro Civil /Engenheiro, de Segurança com a execução dos serviços em prédios públicos, comerciais ou industriais.

1.8.1. Serviços de combate a incêndio e sprinkler;

1.8.2. Execução do Sistema de Ar-Condicionado tipo VRF, ventilação e exaustão

2.

2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o

prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.

3.1. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (**Capacitação técnico-operacional**), com a apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.*

3.2. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

3.2.1.

3.2.2. . Projetos executivos de Arquitetura, Estrutura de Concreto Armado e ou metálico, instalação do sistema de combate a incêndio sprinkler e de instalações elétrico em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 8.000 m² de área construída.

3.2.3. Recuperação estrutural de lajes, pilares e vigas em concreto projetado, ou recuperação estrutural com reforço de viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 2.100 m² de área recuperada.

3.2.4. Execução dos serviços de combate a incêndio e sprinkler, em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 4.300 m² de área protegida por sprinkler.

3.2.5. Execução dos do Sistema de Ar-Condicionado tipo VRF, ventilação e exaustão, em prédios públicos, comerciais ou industriais, com Instalação mínima de 250 TR.

3.2.6. Execução das Instalações Elétricas baixa tensão, normal, emergência estabilizadas e Instalações Complementares, em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 4.300 m² de área construída,

3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.6. Não será admitida a participação de cooperativas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.646.846,99

1.

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.646.846,99** (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos no ANEXO III

10. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 2.1.

Gestão/Unidade: 34209/344042

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 13.392.5025.211F.0001 - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Adequação e Requalificação do Prédio Anexo

Plano Interno: C211F1BN007

3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Relação de Anexos

1.
 - 1.1. **Anexo I** - Termo de justificativas técnicas relevantes
 - 1.2. **Anexo II** – Especificações Técnicas dos Serviços;
 - 1.3. **Anexo III** - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - 1.4. **Anexo IV** - Planilha de Composição de BDI
 - 1.5. **Anexo V** – Cronograma de execução dos serviços e de desembolso;
 - 1.6. **Anexo VI** – Lista Mestra de Projetos e Documentos;
 - 1.7. **Anexo VII** – Estudos Preliminares;
 - 1.8. **Anexo VIII** - Modelo Termo de confidencialidade;
 - 1.9. **Anexo IX** – IMR (Instrumento de Medição de Resultados);
 - 1.10. **Anexo X** – Compromisso de Vinculação Contratual Futura;
 - 1.11. **Anexo XI** – Modelo de Ordem de Serviço;
 - 1.12. **Anexo XII** – Modelos de Planilhas para Preenchimento das Licitantes;
 - 1.13. **Anexo XIII** – Declarações de Disponibilidade de Equipe Técnica;

- 1.14. **Anexo XIV** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.15. **Anexo XV** - Modelo de declaração de Vistoria;
- 1.16. **Anexo XVI** - Modelo de declaração de dispensa de Vistoria;
- 1.17. **Anexo XVII** – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 1.18. **Anexo XVIII** – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 1.19. **Anexo XIX** - Documentos de Responsabilidade Técnica.

Todos os anexos estão disponíveis para envio em meio digital, mediante solicitação via e-mail: arquitetura@bn.gov.br

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ANTONIO LOPES DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 16:05:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 231128 GERENC TR ANEXOS 01 A 19.pdf (3.64 MB)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP Nº 01430.000521/2023-64

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, QUE SERÃO EXECUTADAS: GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE E GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO ESPACIAL DO **PRÉDIO ANEXO DA FBN**, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

- 1.1.1. O objeto da contratação refere-se ao gerenciamento e fiscalização de obras execução de Obras de requalificação com o prédio em funcionamento.
- 1.1.2. A atividade é destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar nova utilização de funcionalidade da edificação já existente. Não se cria coisa nova.
- 1.1.3. O serviço consiste no gerenciamento e fiscalização, no período de 2023 a 2026, das etapas previstas para execução do conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação de um bem material específico já construído. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina um bem perfeito e acabado.
- 1.1.4. Os serviços a serem prestados englobam a fiscalização e gerenciamento de recursos específicos para cada etapa:
 - 1.1.4.1. Recursos provenientes de emendas parlamentares 2023;
 - 1.1.4.2. Recursos provenientes do PAC 2024 a 2026;
 - 1.1.4.3. Recursos provenientes do FDD;
 - 1.1.4.4. Recursos orçamento FBN.

ANEXO I

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

- 1.2.1. Existência no mercado empresas que dominam as técnicas para a realização dos serviços de gerenciamento e fiscalização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- (X) empreitada por preço unitário
- () empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

- 2.1. Existência no mercado de empresas que dominam as técnicas para a realização dos serviços de gerenciamento e fiscalização de serviços de engenharia.

- 2.2. O preço unitário vai permitir adequar a real contratação das etapas ao cronograma estabelecido no Termo de referência sem a necessidade de acréscimo dos valores previstos para o prazo inicial de 33 meses de execução dos serviços.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço unitário**, o Projeto Básico (X) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013 Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

- 2.3. A empreitada por preço unitário e a que melhor atende a administração no sentido de:

ANEXO I

- 2.3.1. Permitir a destinação de recursos para o período previsto de execução, face a imprevisibilidade da data real de disponibilidade dos recursos para o período de 2024 a 2026.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o ☒ Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ☐ engenharia, ☒ arquitetura ou ☐ técnico industrial, com a emissão da ☐ ART, ☒ RRT ou ☐ TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

☒ FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

☒ FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

☐ FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, ☒ FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

3.1. Tabelas do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

3.2. Composições do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO do Município do Rio de Janeiro;

3.3. Composições do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia da Empresa de obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP – RJ.

☒ utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

ANEXO I

3.4. Conforme anexos ao Orçamento consta a cotação dos insumos feitos no mercado quando não encontrados no SINAPI ou no Sistema de Painel de Preços do governo federal.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

(X) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento:

3.5. Conforme anexos ao Orçamento consta a cotação dos insumos feitos no mercado quando não encontrados no SINAPI ou no Sistema de Painel de Preços do governo federal.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

ANEXO I

(x) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do SINAPI, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(x) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (x) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

6.1. Contratação de serviços de especializados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

ANEXO I

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

☒ foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ☐ INSUMOS e ☒ SERVIÇOS.

☐ NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ☐ INSUMOS e aos ☐ SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ☒ DESONERADOS ou ☐ NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*Orçamentos*):

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: ☒ observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ☐ 1º quartil ou ☒ quartil médio ou ☐ 3º quartil:

Risco: ☐ 1º quartil ou ☒ quartil médio ou ☐ 3º quartil:

Despesa financeira: ☐ 1º quartil ou ☒ quartil médio ou ☐ 3º quartil:

Lucro: ☐ 1º quartil ou ☒ quartil médio ou ☐ 3º quartil:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ☐ SERÁ ou ☒ NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos.

ANEXO I

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Registro da empresa no conselho profissional

14.1.1. Na presente licitação,

será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

14.1.2. Para a garantia da preservação da funcionabilidade da edificação, há um entendimento técnico da necessidade de comprovação de capacidade técnica da Empresa e dos Responsável Técnicos, com resultados satisfatórios, em obras correlatas. além de obrigatoriedade de se seguir rigorosamente as indicações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.2. Capacidade técnico-operacional

14.2.1. Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto ao Gerenciamento e fiscalização de obras, a seguir elencadas:

ANEXO I

14.2.2. Recuperação estrutural de lajes, pilares e vigas em concreto projetado ou recuperação estrutural com reforço de viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas.

14.2.3. Execução de sistemas de combate a incêndio sprinkler.

14.2.4. Execução de projetos técnicos executivos de Arquitetura, Estrutura de Concreto Armado e ou metálico, instalação do sistema de combate a incêndio sprinkler e de instalações elétrico.

14.2.5. Execução de sistemas de Ar-Condicionado tipo VRF, ventilação e exaustão.

14.2.6. Execução das Instalações Elétricas em baixa tensão, normal, emergência e estabilizadas e Instalações Complementares.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

14.2.7. **Projetos** executivos de Arquitetura, Estrutura de Concreto Armado e ou metálico, instalação do sistema de combate a incêndio sprinkler e de instalações elétrico em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 8.000 m² de área construída.

14.2.8. **Recuperação estrutural de lajes, pilares e vigas em concreto projetado ou** recuperação estrutural com reforço de viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 2.100 m² de área recuperada.

14.2.9. **Execução dos serviços de combate a incêndio e sprinkler**, em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 4.300 m² de área protegida por sprinkler.

14.2.10. **Execução dos do Sistema de Ar-Condicionado tipo VRF**, ventilação e exaustão, em prédios públicos, comerciais ou industriais, com Instalação mínima de 250 TR.

14.2.11. **Execução das Instalações Elétricas em baixa tensão, normal, emergência estabilizadas** e Instalações Complementares, em prédios públicos, comerciais ou industriais, com no mínimo 4.300 m² de área construída,

14.3. Possibilidade de somatório de atestados

ANEXO I

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

14.3.1. A execução concomitantemente em vários contratos comprova a capacidade operacional da empresa.

14.4. Capacidade técnico-profissional

14.4.1. Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

14.4.1.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto** para exercerem a função de **Residente e preposto** na execução do contrato devendo apresentar CAT ou RRT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) do profissional, relativo à execução dos serviços em prédios públicos, comerciais ou industriais:

14.4.1.1.1. Recuperação estrutural de lajes, pilares e vigas em concreto projetado ou recuperação estrutural com reforço de viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas;

14.4.1.1.2. Serviços de combate a incêndio e sprinkler;

14.4.1.1.3. Execução de projetos executivos.

1.1.1.1.1. Execução do Sistema de Ar-Condicionado tipo VRF, ventilação e exaustão

1.1.1.1.2. Execução das Instalações Elétricas em baixa tensão, normal, emergência estabilizadas e Instalações Complementares.

1.1.1.2. **Engenheiro Civil ou Arquiteto** para os serviços gerenciamento e fiscalização se serviços executados em prédios públicos, comerciais ou industriais.

ANEXO I

- 1.1.1.2.1. **Projetos executivos de Arquitetura, Estrutura de Concreto Armado e ou metálico, instalação do sistema de combate a incêndio sprinkler e de instalações elétrico**
- 1.1.1.2.2. **Recuperação estrutural de lajes, pilares e vigas em concreto projetado ou recuperação estrutural com reforço de viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas;**
- 1.1.1.3. **Engenheiro Civil /Engenheiro, de Segurança com a execução dos serviços em prédios públicos, comerciais ou industriais.**
 - 1.1.1.3.1. **Serviços de combate a incêndio e sprinkler;**
 - 1.1.1.3.2. **Execução do Sistema de Ar-Condicionado tipo VRF, ventilação e exaustão**

1.2. Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

1.2.1. Na presente licitação, (x) SERÁ exigida a indicação de pessoal técnico com determinada qualificação, para os **serviços gerenciamento e fiscalização executados em prédios públicos, comerciais ou industriais:**

- 1.2.1.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto – Preposto**
- 1.2.1.2. **Engenheiro Civil ou Arquiteto – Execução física obras do 2º pavimento**
- 1.2.1.3. **Assistente de Engenharia – Planejamento;**
- 1.2.1.4. **Técnico de Segurança do trabalho – Apoia as obras**
- 1.2.1.5. **Técnico de edificações – Apoia as obras**
- 1.2.1.6. **Eletrotécnico – Apoia as obras**

1.2.2. Placa de identificação da empresa e demais projetistas de 12,00 m²;

1.2.3. Materiais de escritório, softwares, e tudo que for necessário para a perfeita execução e entrega dos serviços descritos neste Termo de Referência;

1.2.4. Deverá também ser prevista a manutenção da infraestrutura durante todo o período de execução do Gerenciamento de Projetos e Obras;

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

ANEXO I

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

- 16.1. Como existe a necessidade da responsabilidade técnica e a contratação refere-se a profissionais qualificados, existir a necessidade de subordinação jurídica entre técnicos e o contratado, não será admitida a subcontratação.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

- 17.1. Com base no valor estimado para os serviços, o PL mínimo seria de aproximadamente R\$ **264,700,00**. Como não será permitido o pagamento de adiantamentos, a empresa contratada necessitará ter recursos disponíveis para a execução dos serviços.

- 17.2.** Este valor não será obstáculo a participação das empresas no certame.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

- 18.1. Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, em função das características dos serviços e da existência de empresas capacitadas no mercado para a execução dos deste tipo de serviço.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será () VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

ANEXO I

- 19.1. Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, por existir a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

- 20.1. Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

() definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

() verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Por ser uma contratação para gerenciamento e fiscalização das obras do Prédio Anexo da FBN.

Rio de Janeiro 10 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Lopes de Souza

Mat. SIAPE 224768

Especificações Técnicas dos Serviços

1. **DIRETRIZES GERAIS**

- 1.1. O trabalho deverá ser desenvolvido de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais.
- 1.2. O objeto consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, que serão executadas: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade e gestão de comunicação, em todas as etapas e atividades das obras de engenharia para adequação espacial do PRÉDIO ANEXO DA FBN, com responsabilidade técnica**, para a complementação das obras previstas para o Prédio Anexo da FBN;
- 1.3. Compreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 1.4. Os serviços a serem prestados englobam a fiscalização e gerenciamento de recursos específicos para cada etapa:
 - 1.4.1. **Recursos provenientes de emendas parlamentares 2023;**
 - 1.4.1.1. Execução das obras no 4º Pavimento;
 - 1.4.1.2. Execução das obras no 3º Pavimento;
 - 1.4.1.3. Execução das obras no complemento Pavimento Térreo;
 - 1.4.1.4. Movimentação do acervo.
 - 1.4.1.5. Reforço estrutural;
 - 1.4.1.6. Projetos executivos.
 - 1.4.1.7. Estantes e mobiliário de todos os pavimentos
 - 1.4.2. **Recursos provenientes do PAC 2024 a 02026;**
 - 1.4.2.1. Execução das obras no Pavimento Térreo
 - 1.4.2.2. Movimentação do acervo.
 - 1.4.2.3. Cogeração de energia fotovoltaica.
 - 1.4.3. **Recursos provenientes do FDD;**
 - 1.4.3.1. Execução das obras no 2º Pavimento;
 - 1.4.3.2. Casa de máquinas da cobertura
 - 1.4.3.3. Casa de máquinas do ar-condicionado
 - 1.4.3.4. Execução de parte do pavimento térreo;
 - 1.4.3.5. Execução da Fachada.
 - 1.4.3.6. Ligações com as concessionárias publicas
 - 1.4.4. **Recursos orçamento FBN**

1.4.4.1. Movimentação final do acervo (recolocação)

1.4.4.2. Liberação das áreas.

1.4.5. Orçamentos

1.4.5.1. Preparação do Caderno detalhado de especificações, a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários, memórias de cálculo e o Cronograma Físico – financeiro permitindo então a contratação e execução das novas licitações previstas para a complementação das obras previstas para o Prédio Anexo da FBN

1.4.6. Os serviços incluem a fiscalização e gerenciamento das seguintes atividades:

1.4.6.1. Projetos executivos;

1.4.6.2. Obras civis;

1.4.6.3. Fachada;

1.4.6.4. Sinalização Visual;

1.4.6.5. Paisagismo;

1.4.6.6. Estrutura - Fundações e Superestruturas (metálicas e concreto);

1.4.6.7. Instalações elétricas, normal, estabilizada e luminotécnico;

1.4.6.8. Sistema de Geração Distribuída de Energia Solar Fotovoltaica;

1.4.6.9. Cabeamento Estruturado - rede lógica e telefonia;

1.4.6.10. Esgoto sanitário;

1.4.6.11. Instalações Hidráulicas e de Gás Canalizado;

1.4.6.12. Águas Pluviais (captação, drenagem e aproveitamento para irrigação);

1.4.6.13. Sistema de CFTV e Controle de Acesso;

1.4.6.14. Sistema de Detecção e alarme contra incêndio;

1.4.6.15. Sistema de Combate a Incêndio, SPDA, Sinalização e Iluminação de Emergência;

1.4.6.16. Climatização (ar-condicionado, ventilação e exaustão);

1.4.6.17. Automação, supervisão, comando e controle de edificação (ar cond., CFTV, luz, alarme de incêndio);

1.4.6.18. Impermeabilizações;

1.4.6.19. Projeto Acústico, iluminação cênica e sonorização;

1.4.6.20. Transporte vertical;

1.4.6.21. Detalhamento de arquitetura;

1.4.6.22. Arquitetura de interiores (fluxos e mobiliário);

1.4.6.23. Luminotécnica;

1.4.7. Garantir a apresentação da documentação mínima para as novas licitações de:

- 1.4.7.1. Memorial Descritivo,
- 1.4.7.2. Planilha Orçamentária,
- 1.4.7.3. Cronograma Físico/Financeiro;
- 1.4.7.4. Memória de cálculo das quantidades levantadas para a Planilha Orçamentária abrangendo todos os materiais e serviços projetados;
- 1.4.7.5. Caderno de Especificações Técnicas detalhado;
- 1.4.7.6. Planilha Orçamentária com a memória de cálculo das quantidades planilhadas (com rastreabilidade) considerando as seguintes situações para os encargos sociais;
 - 1.4.7.6.1. Com desoneração;
 - 1.4.7.6.2. Sem desoneração.
 - 1.4.7.6.3. Composição dos Custos Unitários (CPU) analítica com a memória de cálculo das composições utilizadas, segundo a legislação existente;
- 1.4.7.6.4. Planilha contendo o custo unitário dos insumos utilizados;
- 1.4.7.6.5. Planilha dos encargos Social Adotados nas CPUs;
- 1.4.7.6.6. Demonstrativos do BDI utilizados segundo a legislação existente, considerando os seguintes encargos sociais:
- 1.4.7.6.7. Cronograma Físico – financeiro necessários para a execução dos serviços constantes da Planilha Orçamentária com BDI.

2. EQUIPE

- 2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto pleno (Preposto)
- 2.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto
- 2.3. Assistente de Engenharia (técnico de planejamento)
- 2.4. Técnico de Edificações
- 2.5. Eletrotécnico
- 2.6. Técnico em segurança do trabalho
- 2.7. Auxiliar de escritório.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (PREPOSTO)

3.1.1. Perfil

- 3.1.1.1. Nível superior em arquitetura ou engenharia.

- 3.1.1.2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 3.1.1.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação, de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, definido no Termo de Referência.

3.1.2. Responsabilidades

- 3.1.2.1. Elaborar e acompanhar o planejamento de execução dos contratos;
- 3.1.2.2. Realizar a interlocução com os intervenientes e empresas contratadas;
- 3.1.2.3. Procedimentos técnicos;
- 3.1.2.4. Condução de reuniões;
- 3.1.2.5. Definir as ferramentas de controle dos projetos e obra;
- 3.1.2.6. Coordenação geral dos projetos;
- 3.1.2.7. Gestão da equipe;
- 3.1.2.8. Procedimentos técnicos;
- 3.1.2.9. Controle dos contratos
- 3.1.2.10. Responsabilidade sob todas as áreas (técnica, administrativa, executiva, financeira);
- 3.1.2.11. Supervisão de aquisições;
- 3.1.2.12. Validação das medições mensais e envio para aprovação da CONTRATANTE;
- 3.1.2.13. Relatórios gerenciais mensais para cada empresa Contratada;
- 3.1.2.14. Elaborar material para a contratação das obras;
- 3.1.2.15. Elaborar diários/relatórios de acompanhamento de obra;
- 3.1.2.16. Promover todas as ações para a finalização dos serviços;
- 3.1.2.17. Elaborar o Relatório Final dos serviços;
- 3.1.2.18. Condução de reuniões.

3.2. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

3.2.1. Perfil

- 3.2.1.1. Nível superior em arquitetura ou engenharia.
- 3.2.1.2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 3.2.1.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação, de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, definido no Termo de Referência.

3.2.2. Responsabilidades

- 3.2.2.1. Apoio técnico à Fiscalização das obras;
- 3.2.2.2. Elaboração de pareceres técnicos,
- 3.2.2.3. Auxílio na elaboração do Plano de Gerenciamento do Projeto.
- 3.2.2.4. Verificação e de projetos;
- 3.2.2.5. Análise de medições,
- 3.2.2.6. Assegurar conformidade de execução;
- 3.2.2.7. Auxílio na elaboração Relatórios gerenciais.
- 3.2.2.8. Auxílio na administração dos contratos;
- 3.2.2.9. Sistematização de toda a documentação elaborada;
- 3.2.2.10. Elaborar diários/relatórios de acompanhamento de obra

3.3. ASSISTENTE DE ENGENHARIA (PLANEJAMENTO)

3.3.1. Perfil

- 3.3.1.1. Nível médio completo, cursando graduação em arquitetura ou engenharia ou até 2 (dois) anos de formação em nível superior em arquitetura ou engenharia.

3.3.2. Responsabilidades

- 3.3.3. Apoio na elaborar diários/relatórios de acompanhamento de obra;
- 3.3.4. Registro fotográfico;
- 3.3.5. Levantamentos e quantitativos;
- 3.3.6. Elaborar o acompanhamento mensal do cronograma físico financeiro e suas projeções para o término dos serviços;
- 3.3.7. Elaboração de peças gráficas.
- 3.3.8. Auxílio na sistematização de toda a documentação elaborada;

3.4. TÉCNICOS E ELETROTÉCNICOS

3.4.1. Perfil

- 3.4.1.1. Nível médio completo, com experiencia em obras semelhantes
- 3.4.1.2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

3.4.2. Responsabilidades

- 3.4.2.1. Apoio técnico à Fiscalização das obras;
- 3.4.2.2. Apoio técnico na elaboração de pareceres técnicos,
- 3.4.2.3. Apoio técnico na verificação de projetos;
- 3.4.2.4. Apoio técnico na análise de medições,
- 3.4.2.5. Assegurar conformidade de execução;

3.5. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

3.5.1. Perfil

3.5.1.1. Nível médio completo com 2 (dois) ou mais anos de experiência em rotinas administrativas.

3.5.2. Responsabilidades

3.5.3. Apoio técnico à Fiscalização administrativa dos contratos das obras ou serviços;

3.5.4. Serviços externos;

3.5.5. Serviços de escritório.

3.5.6. Recolhimento de assinaturas;

3.5.7. Gestão/elaboração de documentos e planilhas;

4. Independente da equipe chave a Contratada deverá garantir a execução do contrato conforme os termos especificados no documento respeitando prazos e qualidade esperada.

5. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, os profissionais designados para a coordenação, planejamento e residentes só poderão ser substituídos mediante anuência da CONTRATANTE, e após a comprovação de experiência profissional semelhante ou superior.

5.1. A CONTRATADA indicará um Preposto para o desenvolvimento do projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

5.2. A coordenação das atividades técnicas do Contrato deverá ser feita em função das determinações do projeto executivos aprovados pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos documentos em questão.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

6. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

6.1. Encontra-se disponível para a empresa CONTRATADA:

6.1.1. Projetos básicos de arquitetura e complementares dos pavimentos superiores (2º, 3º, 4º pavimento, casas de máquinas e cobertura);

6.1.2. Projeto básico da subestação elétrica e utilidades;

- 6.1.3. Projeto básico de arquitetura e complementares do pavimento Térreo.
- 6.1.4. Parecer Técnico de Patologias Estruturais elaborado pela empresa GLS Engenharia e Consultoria Ltda e Projeto executivo de recuperação estrutural do prédio anexo elaborado pela empresa ELC Engenharia;
- 6.1.5. Composição de preço unitário, BDI e planilhas orçamentárias da Baldam Engenharia;
- 6.1.6. Memorial Descritivo de reforma do Prédio Anexo da Fundação Biblioteca Nacional;
- 6.1.7. Caderno de especificações dos projetos existentes;
- 6.1.8. Outros dados e peças gráficas, em que a CONTRATANTE julgar necessário para cumprimento do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Condições de execução
 - 7.1.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 33 (trinta e três) meses.
 - 7.1.2. As etapas de execução observarão o Cronograma Físico - Financeiro.
 - 7.1.3. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2. Todos os serviços deverão ser executados no **PRÉDIO ANEXO DA FBN**, situado na Av. Rodrigues Alves 509, Gamboa – Rio De Janeiro - RJ, Rio de Janeiro – RJ.
- 7.3. Para a formalização da autorização do início dos serviços será realizada uma reunião na FBN, em data posterior à assinatura do Contrato, na qual o Contratante entregará a Ordem de Serviço e a Contratada apresentará:
 - 7.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis técnicos pela execução do serviço e dos membros da equipe técnica, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.
 - 7.3.2. Lista de funcionários contendo nome completo, número da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas e da carteira de registro profissional, número de telefone, foto de identificação e o cargo ocupado (preposto, responsável técnico, arquiteto, engenheiro civil, eletrotécnico, técnico em edificações etc), acompanhada de cópia da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas e da carteira de registro profissional dos funcionários. A lista deve ser atualizada pela Contratada sempre que houver alteração da equipe.
 - 7.3.3. A Contratada deverá se instalar, até o recebimento provisório da obra, em espaço a ser disponibilizado pela Contratante, dotado de instalações elétricas (não inclui internet e telefone), podendo fazer uso dos espaços comuns de sanitário e refeitório. A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 7.3.4. A Contratada deverá envidar esforços para minimizar possíveis interferências sobre as atividades da Contratante quando da execução dos serviços. Nos casos

em que o impacto seja inevitável, a Contratada obriga-se a informar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 1 semana sobre o acontecimento.

- 7.3.5. A Contratada deverá estar permanentemente atenta ao fato de que os serviços contratados serão realizados em uma edificação que guarda bens tombados em nível federal. Assim sendo, a Contratada deverá responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários com relação ao edifício e a seu acervo, mantendo atenção especial durante todo o período da intervenção, de modo a garantir a preservação de todos os elementos construtivos do edifício, bem como a segurança de seu acervo e de seus usuários.
- 7.3.6. A prestação dos serviços será preferencialmente durante o horário compreendido entre 07 h 00 min e 17 h 00 min, de segunda à sexta-feira.
- 7.3.7. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais documentos, por profissionais de comprovada competência.
- 7.3.8. É de responsabilidade da Contratada dimensionar, selecionar e mobilizar a equipe necessária para o cumprimento de todas as atividades descritas neste Termo de Referência, a ser composta por equipe técnica permanente e equipe técnica complementar, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de todo o escopo de trabalho considerando prazo, custo, qualidade e segurança.
- 7.3.9. Em qualquer momento, a Contratante poderá solicitar, formalmente, a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da Contratada, desde que o mesmo não atenda à qualificação ou à experiência exigida ou esteja prejudicando o desenvolvimento dos trabalhos por quaisquer motivos.
- 7.3.10. Todas as intervenções devem respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, incluindo a legislação vigente e a produção técnica pertinente ao serviço.
- 7.3.11. É proibida a entrada e circulação de pessoal não autorizado nas dependências dos prédios da **FBN**.
- 7.3.12. Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados.
- 7.3.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, programas, ferramentas e mobiliário necessário, nas quantidades estimadas e qualidades indispensáveis ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas no sentido de permitir efetividade nos resultados esperados, promovendo sua substituição quando necessário, devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso e os insumos serem de primeira qualidade.

- 7.3.14. Todos os itens devem estar identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou da Construtora.
- 7.3.15. Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais de expediente, inclusive impressões e plotagens, em quantas vias forem necessárias, de todas e quaisquer emissões de plantas, documentos entre outros requisitados pelas atividades dos seus trabalhos, tanto para as análises e aprovações pela Contratante.
- 7.3.16. A Contratada deverá manter uma cópia de toda a documentação contratual e da obra, em via impressa e digital, para uso e consulta.
- 7.3.17. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:
- 7.3.17.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
 - 7.3.17.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - 7.3.17.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 7.3.17.4. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
 - 7.3.17.5. Evitar o desperdício de papel, imprimindo relatórios frente e verso e reaproveitando folhas como rascunho sempre que possível.
- 7.3.18. Durante a realização dos serviços a **FBN** poderá realizar atividades com o objetivo de difundir a obra e o conhecimento produzido. Nestas ocasiões, a Contratada deverá disponibilizar pelo menos um de seus profissionais para apresentar o serviço realizado e tirar eventuais dúvidas.
- 7.3.19. Todos os procedimentos descritos no Termo de Referência estão sujeitos à orientação e aprovação da Fiscalização.
- 7.3.19.1. A Contratada deverá seguir as seguintes condições para entrega dos produtos:
 - 7.3.19.1.1. Os produtos devem ser entregues em 01 via dos arquivos originais (XLS, DOC, DGG, PDF, REVIT ou IFC), 01 via impressa e 02 vias digitais (pen drive ou HD), em mãos, a equipe de fiscalização, acompanhados de uma carta de

encaminhamento e uma listagem (Lista Mestra dos Documentos) completa de todos os documentos.

- 7.3.19.1.2. A elaboração dos produtos deverá seguir as normas técnicas da ABNT e as orientações da equipe de fiscalização quanto à diagramação, inclusão de logomarcas e demais informações que a instituição considerar pertinentes.
- 7.3.19.1.3. Todos os documentos devem estar obrigatoriamente datados, numerados, com número de revisão atualizado, rubricados em todas as páginas e assinados pelos responsáveis técnicos e preposto da Contratada, tanto na versão física como digital.
- 7.3.19.1.4. Os arquivos digitais de texto deverão ser salvos em formato DOC e PDF com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).
- 7.3.19.1.5. Os arquivos digitais de planilha deverão ser salvos em formato XLS e PDF com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).
- 7.3.19.1.6. Os arquivos digitais de desenho técnico devem ser salvos em formato DWG (2023), REVIT ou IFC e PDF com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), acompanhados do respectivo arquivo de penas, em formato CTB.
- 7.3.19.1.7. Os arquivos digitais de imagem deverão ser salvos em formato JPG, com qualidade mínima de 300 DPI.
- 7.3.19.1.8. Os arquivos digitais devem seguir as recomendações da **FBN** para criação de layers, penas, nomenclatura de arquivos e pastas.
- 7.3.19.1.9. Os produtos devem ser entregues em caixas de arquivo polionda na cor azul.
Os documentos textuais devem ser encadernados com capa PP transparente, contracapa PP preta e espiral plástica preta. As pranchas de desenhos devem ser dobradas em formato A4 e dispostas em envelopes plásticos perfurados, agrupados em pastas com grampo trilho de plástico, na cor branca. Os pen drive ou HD devem estar contidos em envelopes individuais de papel. Os pen drives e HDs devem estar devidamente identificados quanto ao seu conteúdo através de etiquetas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios
 - 8.8.1.** As Medições serão feitas por etapas conforme autorização previa de mobilização do profissional pertencente a equipe técnica da Contratada;
 - 8.8.2.** Ao final de cada período de Medição a Contratada enviará o Boletim de Medição (BM), com a documentação necessária, para análise e comentários da Fiscalização;
 - 8.8.3.** A Fiscalização terá o prazo de até 5 dias úteis contados da apresentação do Boletim de Medição (BM), da memória de cálculo e do relatório fotográfico pela CONTRATADA para a aprovação da Medição apresentada.
 - 8.8.4.** Aprovada a medição pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá emitir e encaminhar a nota fiscal/fatura, juntamente com a medição aprovada, de cada etapa dos serviços contratados.
 - 8.8.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada do Boletim de Medição aprovado.
 - 8.8.6.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a execução de cada

etapa dos serviços, previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela prevista no físico-financeiro, será paga após a emissão do recebimento definitivo,

INSTALAÇÕES E ESTRUTURA FÍSICA

- 8.9. A Contratada deverá providenciar instalações e estrutura física no **Prédio Anexo da FBN** durante todo período de prestação dos serviços de Gerenciamento de Projetos e Obras, que deverão conter minimamente:
- 8.9.1. Escritório avançado da gerenciadora no local, com mobiliário e ar-condicionado, com área suficiente para acomodar a equipe de gerenciamento, equipamentos e materiais, que deverão ser providenciados pela Contratada;
 - 8.9.2. Sala de reunião com capacidade para 12 (doze) pessoas, , ar-condicionado, mesa de reunião e cadeiras;
 - 8.9.3. Instalações e ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto nos pontos indicados pela Fiscalização
 - 8.9.4. Placa de identificação da empresa e responsáveis técnicos com 12,00 m²;
 - 8.9.5. Materiais de escritório, softwares, e tudo que for necessário para a perfeita execução e entrega dos serviços descritos neste Termo de Referência
 - 8.9.6. Deverá também ser prevista a manutenção da infraestrutura durante todo o período de execução do Gerenciamento de Projetos e Obras;

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Lopes de Souza

Chefe do Núcleo de Arquitetura

Mat. SIAPE 224768

ANEXO III



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:	PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL		
SERVIÇO:	GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO		
ENDEREÇO:	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ		
PLANILHA RESUMO COMPARA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
		NÃO DESONERADO	DESONERADO
1.0	Preliminares	R\$ 6.533,02	R\$ 6.724,11
2.0	Equipe Disponivel	R\$ 2.716.865,40	R\$ 2.476.128,62
3.0	Despesas Gerais	R\$ 13.373,67	R\$ 14.047,36
4.0	Mobiliário	R\$ 18.915,73	R\$ 20.992,03
5.0	Equipamentos	R\$ 121.972,32	R\$ 128.954,87
	TOTAL COM BDI	R\$ 2.877.660,13	R\$ 2.646.846,99



MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:	PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	Indices	
SERVIÇO:	GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO	SINAPI	ago/23
ENDEREÇO:	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ	BDI	29,07%

PLANILHA RESUMO POR DISCIPLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1.0	Preliminares	R\$ 6.724,11	0,25%
2.0	Equipe Disponivel	R\$ 2.476.128,62	93,55%
3.0	Despesas Gerais	R\$ 14.047,36	0,53%
4.0	Mobiliário	R\$ 20.992,03	0,79%
5.0	Equipamentos	R\$ 128.954,87	4,87%
Total		R\$ 2.646.846,99	100,00%



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:		PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL				Índices	
SERVIÇO:		GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO				SINAPI =	ago/23
ENDEREÇO:		AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ				Encargos Sociais - Mensalista	47,11%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA						BDI SERVIÇOS	29,07%
Item	Codigo / Fonte	Descrição	Unid	Quant	Valor unit S/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Valor Total
1.0		Preliminares					R\$ 6.724,11
1.1	CP001	ART / RRT	Unid	3	R\$ 254,59	328,60	R\$ 985,80
1.2	CP005	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	m²	12	R\$ 370,49	478,19	R\$ 5.738,31
2.0		Equipe Disponível					R\$ 2.476.128,62
2.1	100320 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33	20.486,06	26.441,36	R\$ 872.564,80
2.2	100319 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	21	18.042,80	23.287,84	R\$ 489.044,68
2.3	101390 - Sinapi	ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de Planejamento))	Mês	32	6.528,37	8.426,17	R\$ 269.637,35
2.4	100534 - Sinapi	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	3.422,10	4.416,90	R\$ 141.340,94
2.5	101401 - Sinapi	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	6.295,08	8.125,06	R\$ 260.001,91
2.6	100321 - Sinapi	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	6.777,58	8.747,82	R\$ 279.930,32
2.7	93566 - Sinapi	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33	3.841,20	4.957,84	R\$ 163.608,62
3.0		Despesas Gerais				-	R\$ 14.047,36
3.1	CP002	Despesas Gerais	Mês	32	340,11	438,98	R\$ 14.047,36
4.0		Mobiliário					R\$ 20.992,03
4.1	CP004	Mobiliario	Mês	32	508,25	656,00	R\$ 20.992,03
5.0		Equipamentos					R\$ 128.954,87
5.1	CP003	Equipamentos	Mês	32	3.122,21	4.029,84	R\$ 128.954,87
Total							R\$ 2.646.846,99



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:	PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	Índices	SINAPI =	ago/23
SERVIÇO:	GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO	BDI	SERVIÇOS	29,07%
ENDEREÇO:	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ			
COMPOSIÇÃO DESONERADA				

REF.: 1.1						
CP001	ART / RRT DA OBRA					UND
Base:	PREÇOS E ÍNDICES CREA/RJ					
Código	Fonte	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor	Total
						R\$ 254,59
	CREA RJ	ART PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VALOR SUPEIOR A R\$ 15.000,00	und	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59
OBSERVAÇÕES:						
PESQUISA DE PREÇO SITE CREA RJ						

REF.: 3.1						
CP002	Despesas Gerais					mês
Base:	Cotação de Mercado e Pannel de Preços					
Código	Fonte	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor	Total
						R\$ 340,11
MÃO DE OBRA:						
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
MATERIAL:						
						R\$ 340,11
10	Painel de Preço	impressão A4 (resma)	Unid.	1,00	R\$ 20,32	R\$ 20,32
3	Cotação	internet (500 Mega/ mês)	Unid.	1,00	R\$ 115,35	R\$ 115,35
12	Painel de Preço	plotagem (200 X 3 / 33= 18 /mês)	Unid.	18,00	R\$ 8,58	R\$ 154,44
		Material de limpeza e consumo	Unid.	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
OBSERVAÇÕES:						

REF.: 5.1						
CP003	Equipaments					mês
Base:	Sinap ag/23- Cotação de Mercado e Pannel de Preços					
Código	Fonte	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor	Total
						R\$ 3.122,21
MÃO DE OBRA:						
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
Equipamento						
						R\$ 1.606,28
1	Painel de Preço	Computador Desktop	Unid.	5,00	R\$ 11.275,99	R\$ 56.379,93
2	Cotação de Mercado	Computador Notebook 15"	Unid.	2,00	R\$ 13.682,46	R\$ 27.364,91
13	Painel de Preço	TV com Tela de 50 ", tipo Smart	Unid.	1,00	R\$ 2.404,40	R\$ 2.404,40
11	Painel de Preço	Suporte TV	Unid.	1,00	R\$ 217,84	R\$ 217,84
9	Painel de Preço	Impressora A3 color	Unid.	1,00	R\$ 3.658,38	R\$ 3.658,38
103252	Sinapi	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Unid.	2,00	R\$ 3.175,64	R\$ 6.351,28
		Total dos equipamentos				R\$ 96.376,75
		Depreciação dos Equipamentos em 5 Anos de utilização	anos	5,00		R\$ 19.275,35
		Valor Mensal	Mês	12,00		R\$ 1.606,28
Programas						
						R\$ 1.515,93

	Cotação de Mercado	Assinatura do Office mes para 5 computadores	mês	2,00	R\$ 119,80	R\$ 239,60
	Cotação de Mercado	Assinatura do Revit /Autocad Anual	mês	0,00	R\$ 99,00	R\$ -
	Cotação de Mercado	Assinatura do Revit /Autocad Anual	mês	0,08	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33
	Cotação de Mercado	Assinatura do Project mês	mês	1,00	R\$ 193,00	R\$ 193,00
OBSERVAÇÕES:						

REF.: 4.1						
CP004	Mobiliario					mês
Base:	Cotação de Mercado e Pannel de Preços					
Código	Fonte	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor	Total
						R\$508,25
MÃO DE OBRA:						R\$-
						R\$-
						R\$-
Equipamento						R\$508,25
6	Painel de Preço	Mesas de Escritorio de Madeira (MDF) 1,52 x 0,60 com 3 gavetas	Unid.	7	764,49	R\$5.351,43
4	Painel de Preço	Cadeiras Estofadas Giratórias encosto Baixa com Rodinhas	Unid.	7	726,80	R\$5.087,60
5	Painel de Preço	Cadeiras Estofadas Fixas	Unid.	18	816,00	R\$14.688,00
7	Painel de Preço	Mesa de Madeira (MDF) para Reunião com 10 Lugares 2,70 x 1,20 x 0,74 m	Unid.	1	1.373,33	R\$1.373,33
8	Painel de Preço	Armários de madeira dua portas 0,96 x 2,00 x 0,46 (MDF) com Prateleiras	Unid.	4	998,69	R\$3.994,76
		Total dos equipamentos				R\$30.495,12
		Depreciação dos Equipamentos em 5 Anos de utilização	anos	5,00		R\$6.099,02
		Valor Mensal	Mês	12,00		R\$508,25
OBSERVAÇÕES:						

REF.: 1.1.2						
CP002	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA					M²
Base:	COMPOSIÇÃO ORSE 51 E INSUMOS SINAPI					
Código	Fonte	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor	Total
						R\$ 370,49
MÃO DE OBRA:						R\$ 80,48
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	R\$ 24,51	R\$ 49,02
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	R\$ 31,46	R\$ 31,46
MATERIAL:						R\$ 290,01
4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	4,00	R\$ 8,62	R\$ 34,48
4512	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	1,00	R\$ 2,09	R\$ 2,09
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,15	R\$ 22,94	R\$ 3,44
OBSERVAÇÕES:						



MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:	PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ
SERVIÇO:	
ENDEREÇO:	

PLANILHA Media

Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Media
1.0	Computador desktop			
1.1	Computador desktop	Magalu	13.019,07	11.275,99
1.2	Computador desktop	Americanas	8.631,89	
1.3	Computador desktop	DELL	12.177,00	
2.0	Computador Notebook			
2.1	Computador Notebook	Notebook Galaxy	15.990,25	13.682,46
2.2	Computador Notebook	DELL	16.498,00	
2.3	Computador Notebook	Magalu	8.559,12	
3.0	Internet			
3.1	Internet	Tim	101,50	115,35
3.2	Internet	Vivo	150,00	
3.3	Internet	Painel de Preços	110,00	
3.4	Internet	Claro	99,90	



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:		PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL				Índices						
SERVIÇO:		GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO				SINAPI =	ago/23					
ENDEREÇO:		AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ				Encargos Sociais - Mensalista	47,11%					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA						BDI SERVIÇOS		29,07%		Curva ABC		
Item	Codigo / Fonte	Descrição	Unid	Quant	Valor unit S/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Valor Total	% Serviço	% serviço Total	Nº		
2.1	100320 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33	20.486,06	26.441,36	R\$ 872.564,80	32,97%	32,97%	1	A	
2.2	100319 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	21	18.042,80	23.287,84	R\$ 489.044,68	18,48%	51,44%	2		
2.6	100321 - Sinapi	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	6.777,58	8.747,82	R\$ 279.930,32	10,58%	62,02%	3		
2.3	101390 - Sinapi	ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de Planejamento))	Mês	32	6.528,37	8.426,17	R\$ 269.637,35	10,19%	72,21%	4		
2.5	101401 - Sinapi	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	6.295,08	8.125,06	R\$ 260.001,91	9,82%	82,03%	1	B	
2.7	93566 - Sinapi	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33	3.841,20	4.957,84	R\$ 163.608,62	6,18%	88,21%	2		
2.4	100534 - Sinapi	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	3.422,10	4.416,90	R\$ 141.340,94	5,34%	93,55%	1	C	
5.1	CP003	Equipamentos	Mês	32	3.122,21	4.029,84	R\$ 128.954,87	4,87%	98,42%	2		
4.1	CP004	Mobiliario	Mês	32	508,25	656,00	R\$ 20.992,03	0,79%	99,22%	3		
3.1	CP002	Despesas Gerais	Mês	32	340,11	438,98	R\$ 14.047,36	0,53%	99,75%	4		
1.2	CP005	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	m²	12	370,49	478,19	R\$ 5.738,31	0,22%	99,96%	5		
1.1	CP001	ART / RRT	Unid	3	254,59	328,60	R\$ 985,80	0,04%	100,00%	6		
Total							R\$ 2.646.846,99			12		

RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,87%	Não incide	4,87%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,18%	6,29%	8,18%	6,29%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	44,90%	16,00%	44,90%	16,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,34%	3,34%	4,34%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,07%	3,90%	5,07%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,35%	2,58%	3,35%	2,58%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	13,23%	10,18%	13,23%	10,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,99%	2,85%	16,97%	6,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	8,36%	3,13%	17,36%	6,35%
TOTAL(A+B+C+D)		84,29%	47,11%	113,29%	70,33%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI		REVISÃO:	01
		DATA:	06-2020
OBRA:	GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO		Cidade: RJ
Item	DIVERSOS		
MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE SERVIÇOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas		
A1	Seguro e Garantia		0,80%
A2	Riscos e Imprevistos		1,27%
A3	Despesas Financeiras		1,23%
A4	Administração Central		4,00%
Total do Grupo A =			7,30%
2.00	Benefício		
B-1	LUCRO		7,40%
Total do Grupo B =			7,40%
3.00	Impostos		
C-1	PIS / PASEP		0,65%
C-2	COFINS		3,00%
C-3	ISS (1)		2,50%
C-4	CPRB		4,50%
Total do Grupo C =			10,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			
BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1			
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =			29,07%

Referência Acórdão TCU 2622/2013	
Adotado p/ Não Desonerado	Adotado p/ Desonerado
PERC. (%)	PERC. (%)
0,80%	0,80%
1,27%	1,27%
1,23%	1,23%
4,00%	4,00%
7,30%	7,30%
7,40%	7,40%
7,40%	7,40%
0,65%	0,65%
3,00%	3,00%
2,50%	2,50%
	4,50%
6,15%	10,65%
22,88%	29,07%
ADOTADO	ADOTADO
22,88%	29,07%

ANEXO V



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:	PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
SERVIÇO:	GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO
ENDEREÇO:	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ

Item	Descrição	Valor Total											
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
1.0	Preliminares	R\$ 6.724,11		R\$ 6.724,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1	ART / RRT	985,80	Financeiro	985,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Fisico	3,00									
1.2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	5738,31	Financeiro	5.738,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Fisico	1,00									
2.0	Equipe Disponivel	R\$ 2.476.128,62		R\$ 35.816,10	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 84.402,99	R\$ 84.402,99	R\$ 84.402,99	R\$ 84.402,99
2.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 872.564,80	Financeiro	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36
			Fisico	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 489.044,68	Financeiro	-	-	-	-	-	-	23.287,84	23.287,84	23.287,84	23.287,84
			Fisico							1,00	1,00	1,00	1,00
2.3	ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de Planejamento)	R\$ 269.637,35	Financeiro		8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.4	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 141.340,94	Financeiro	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90
			Fisico	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.5	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 260.001,91	Financeiro	-	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 279.930,32	Financeiro	-	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.7	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 163.608,62	Financeiro	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84
			Fisico	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
3.0	Despesas Gerais	R\$ 14.047,36		R\$ -	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98
3.1	Despesas Gerais	R\$ 14.047,36	Financeiro	-	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
4.0	Mobiliário	R\$ 20.992,03		R\$ -	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00
4.1	Mobiliario	R\$ 20.992,03	Financeiro	-	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
5.0	Equipamentos	R\$ 128.954,87		R\$ -	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84
5.1	Equipamentos	R\$ 128.954,87	Financeiro	-	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84
			Fisico	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Total		R\$ 2.646.846,99	Financeiro	R\$ 42.540,21	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 89.527,81	R\$ 89.527,81	R\$ 89.527,81	R\$ 89.527,81
			Fisico	1,61%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%

[illegible]

ANEXO VI
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
Coordenação de Planejamento e Administração
Núcleo de Arquitetura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRANCHAS				
Obra de Engenharia para adequação espacial do				
PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ				
ITEM	NOME DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
1.	PROJETO ARQUITETURA			
1.1	PABN-ARQ-PE-001-SIT-R2	SITUAÇÃO	R02	out/23
1.2	PABN-ARQ-PE-002-TER-R3	TÉRREO	R03	out/23
1.3	PABN-ARQ-PE-003-MEZ-R02	MEZANINO	R02	out/23
1.4	PABN-ARQ-PE-004-2PAV-R3	2° PAVIMENTO	R03	out/23
1.5	PABN-ARQ-PE-005-3PAV-R04	3° PAVIMENTO	R04	out/23
1.6	PABN-ARQ-PE-006-4 PAV-R4	4° PAVIMENTO	R04	out/23
1.7	PABN-ARQ-PE-007-COB-R4	COBERTURA	R04	out/23
1.8	PABN-ARQ-PE-008-COB-R4	COBERTURA	R04	out/23
1.9	PABN-ARQ-PE-009-CT-R3	CORTES	R03	out/23
1.10	PABN-ARQ-PE-010-VISTAS-R3	VISTAS	R03	out/23
1.11	PABN-ARQ-PE-011-LAY2PAV-R01	LAYOUT 2 PAV	R01	out/23
1.12	PABN-ARQ-PE-012-LAY3PAV-R04	LAYOUT 3 PAV	R04	out/23
1.13	PABN-ARQ-PE-013-LAY4PAV-R04	LAYOUT 4 PAV	R04	out/23
1.14	PABN-ARQ-PE-014-FACHADAS-R01	FACHADAS	R01	out/23
1.15	PABN-ARQ-PE-015-FACHADAS-R01	FACHADAS	R01	out/23
1.16	PABN-ARQ-PE-DET-101-SILOS-R07	DETALHE SILOS	R07	out/23
1.17	PABN-ARQ-PE-102-AMOL-R1	DETALHE ÁREAS MOLHADAS	R01	out/23
1.18	PABN-ARQ-PE-103-AMOL-R1	DETALHE ÁREAS MOLHADAS	R01	out/23
1.19	PABN-ARQ-PE-104-AMOL-R1	DETALHE ÁREAS MOLHADAS	R01	out/23
1.20	PABN-ARQ-PE-105-BAN-R1	DETALHE ÁREAS BANCADAS	R01	out/23
1.21	PABN-ARQ-PE-106-EST-R1	DETALHE ÁREAS ESTANTES	R01	out/23
1.22	PABN-ARQ-PE-107-SHAFT-R1	DETALHE SHAFT	R01	out/23
1.23	PABN-ARQ-PE-108-SHAFT-R1	DETALHE SHAFT	R01	out/23
1.24	PABN-ARQ-PE-109-SHAFT-R1	DETALHE SHAFT	R01	out/23
1.25	PABN-ARQ-PE-DET-110-SILOS-R05	DETALHE SILOS	R05	out/23
1.26	PABN-ARQ-PE-111-ESC-R1	DETALHE ESCALA	R01	out/23
1.27	PABN-ARQ-PE-112-ESC-R1	DETALHE ESCALA	R01	out/23
1.28	PABN-ARQ-PE-113-ESC-R1	DETALHE ESCALA	R01	out/23
1.29	PABN-ARQ-PE-DET-114-COR-R01	DETALHE CORRIMÃO	R01	out/23
1.30	PABN-ARQ-PE-DET-115- ESQ-R3	DETALHE ESQUADRIA	R03	out/23
1.31	PABN-ARQ-PE-DET-116- ESQ-R3	DETALHE ESQUADRIA	R03	out/23
1.32	PABN-ARQ-PE-117-CANTEIRO - 00	CANTEIRO DE OBRAS	R00	out/23

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRANCHAS				
Obra de Engenharia para adequação espacial do				
PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ				
ITEM	NOME DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
2.	INSTALAÇÕES PREDIAIS - PROJETO ELÉTRICA / SANITÁRIA / HIDRÁULICA			
2.1	PAHB-ELE-PE-001-TERREO_R03.pdf	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TÉRREO	R03	*DEZEMBRO 2016
2.2	PAHB-ELE-PE-002-2PAV_R01.pdf	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 2° PAVIMENTO	R01	*AGOSTO 2016
2.3	PAHB-ELE-PE-003-4PAV_R02.pdf	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 4° PAVIMENTO	R02	*NOVEMBRO 2016
2.4	PAHB-ELE-PE-004-COBE_R01.pdf	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - COBERTURA	R01	*AGOSTO 2016
2.5	PAHB-ELE-PE-005-SE_R01.pdf	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DETALHE SUBESTAÇÃO/GERADOR	R01	*AGOSTO 2016
2.6	PAHB-ELE-PE-006-DIAG_R02.pdf	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	R02	*NOVEMBRO 2016
2.7	PAHB-ELE-PE-007-DIAP_R01.pdf	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIAGRAMAS UNIFILARES PARCIAIS	R01	*AGOSTO 2016
2.8	PAHB-ESG-PE-001-TERREO_R02.pdf	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TÉRREO	R02	*DEZEMBRO 2016
2.9	PAHB-ESG-PE-002- 2ºPAVTº_R02.pdf	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 2° PAVIMENTO	R02	*DEZEMBRO 2016
2.10	PAHB-ESG-PE-003- 3ºPAVTº_R01.pdf	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 3° PAVIMENTO	R02	*AGOSTO 2016
2.11	PAHB-ESG-PE-004- 4ºPAVTº_R02.pdf	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 4° PAVIMENTO	R02	*DEZEMBRO 2016
2.12	PAHB-ESG-PE-005- TEL_R02.pdf	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TELHADO	R02	*DEZEMBRO 2016
2.13	PAHB-ESG-PE-006- DET_R02.pdf	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - DETALHE DOS SANITÁRIOS	R02	*DEZEMBRO 2016
2.14	PAHB-HID-PE-001-TÉRREO-R01.pdf	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TÉRREO	R01	*JANEIRO 2015
2.15	PAHB-HID-PE-002-2ºPAVTº_R01.pdf	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - 2° PAVIMENTO	R01	*JANEIRO 2015
2.16	PAHB-HID-PE-003-3ºPAVTº_R01.pdf	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - 3° PAVIMENTO	R01	*JANEIRO 2015
2.17	PAHB-HID-PE-004-4ºPAVTº_R01.pdf	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - 4° PAVIMENTO	R01	*JANEIRO 2015
2.18	PAHB-HID-PE-005- TEL_R01.pdf	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TELHADO	R01	*JANEIRO 2015
2.19	PAHB-HID-PE-006- DET 2ºPAVTO_R01.pdf	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DETALHES 2° PAVIMENTO	R01	*JANEIRO 2015
2.20	PAHB-HID-PE-007- DET 4ºPAVTO_R01.pdf	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DETALHES 4° PAVIMENTO	R01	*JANEIRO 2015
2.21	LM_INSTAL_PAHB_R01.pdf	LISTA DE MATERIAIS	R01	
2.22	ESPECIFICACOES_INSTAL_PAHB_R02.pdf	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES INSTALAÇÕES PREDIAIS	R02	*FEVEREIRO 2015

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS E PRANCHAS	
------------------------------------	--

Obra de Engenharia para adequação espacial do
PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ

ITEM	NOME DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
3.	AUTOMAÇÃO			
3.1	PROJETO DETECÇÃO INCÊNDIO -SDAI			
3.1.1	B&A562-PD-DT001-TER-R02.pdf	SDAI - TÉRREO	R02	*NOVEMBRO 2016
3.1.2	B&A562-PD-DT003-2PV-R02.pdf	SDAI - 2° PAVIMENTO	R02	*NOVEMBRO 2016
3.1.3	B&A562-PD-DT005-4PV-R02.pdf	SDAI - 4° PAVIMENTO	R02	*NOVEMBRO 2016
3.1.4	B&A562-PD-DT006-COB-R02.pdf	SDAI - COBERTURA	R02	*NOVEMBRO 2016
3.1.5	B&A562-PD-DT501-DET-R02.pdf	SDAI - DIAGRAMA	R02	*NOVEMBRO 2016
3.2	PROJETO SSCU / CFTV / SCA			
3.2.1	B&A562-PD-SE001-TER-R01.pdf	SSCU / CFTV / SCA - TÉRREO	R01	*OUTUBRO 2016
3.2.2	B&A562-PD-SE003-2PV-R02.pdf	SSCU / CFTV / SCA - 2° PAVIMENTO	R02	*NOVEMBRO 2016
3.2.3	B&A562-PD-SE005-4PV-R02.pdf	SSCU / CFTV / SCA - 4° PAVIMENTO	R02	*NOVEMBRO 2016
3.2.4	B&A562-PD-SE006-COB-R01.pdf	SSCU / CFTV / SCA - COBERTURA	R01	*OUTUBRO 2016
3.2.5	B&A562-PD-SE007-SEG-R01.pdf	SSCU / CFTV / SCA - SALA DE CONTROLE NO 2° PAVIMENTO	R01	*OUTUBRO 2016
3.2.6	B&A562-PD-SE300-SIM-R02.pdf	SSCU / CFTV / SCA - SIMBOLOGIA	R02	*NOVEMBRO 2016
3.2.7	B&A562-PD-SE502-AUT-R01.pdf	SSCU / CFTV / SCA - DIAGRAMA DE SSCU	R01	*OUTUBRO 2016
3.2.8	B&A562-PD-SE503-CFT-R02.pdf	SSCU / CFTV / SCA - DIAGRAMA DO CFTV	R02	*NOVEMBRO 2016
3.2.9	B&A562-PD-SE504-SCA-R01.pdf	SSCU / CFTV / SCA - DIAGRAMA DO SCA	R01	*OUTUBRO 2016
3.3	PROJETO RCE			
3.3.1	B&A562-PD-TE001-TER-R01.pdf	RCE - TÉRREO	R01	*OUTUBRO 2016
3.3.2	B&A562-PD-TE003-2PV-R02.pdf	RCE - 2° PAVIMENTO	R02	*NOVEMBRO 2016
3.3.3	B&A562-PD-TE005-4PV-R01.pdf	RCE - 4° PAVIMENTO	R01	*OUTUBRO 2016
3.3.4	B&A562-PD-TE006-COB-R01.pdf	RCE - COBERTURA	R01	*OUTUBRO 2016
3.3.5	B&A562-PD-TE007-TER-R01.pdf	RCE - TÉRREO - INFRAESTRUTURA PARA ENTRADA DA TELEFONIA	R01	*OUTUBRO 2016
3.3.6	B&A562-PD-TE008-DG_-R01.pdf	RCE - SALA DA REDE DE DADOS E VOZ NO 4° PAVIMENTO	R01	*OUTUBRO 2016
3.3.7	B&A562-PD-TE500-RCE-R01.pdf	RCE - DIAGRAMA DO RCE	R01	*OUTUBRO 2016
3.4	DOCS			
3.4.1	B&A562-PD-AU001-LPT_-R01.pdf	LISTA DE PONTO	R01	*OUTUBRO 2016
3.4.2	B&A562-PD-AU003-LED_-R02.pdf	LISTA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS - SSCU	R02	*OUTUBRO 2016
3.4.3	B&A562-PD-BB006-LED_-R02.pdf	LISTA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS - BB	R02	*OUTUBRO 2016
3.4.4	B&A562-PD-CA005-LED_-R02.pdf	LISTA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS - SCA	R02	*OUTUBRO 2016
3.4.5	B&A562-PD-CF004-LED_-R02.pdf	LISTA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS - CFTV	R02	*OUTUBRO 2016
3.4.6	B&A562-PD-DT002-LED_-R02.pdf	LISTA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS - SDAI	R02	*NOVEMBRO 2016
3.4.7	B&A562-PD-RC001-LED_-R02.pdf	LISTA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS - RCE	R02	*OUTUBRO 2016
3.4.8	B&A562-PD-SE001-ETE-R01	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS	R01	*MARÇO 2015
3.4.9	B&A562-SE301-DET-R00	DETALHES DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS	R00	*DEZEMBRO 2014

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRANCHAS Obra de Engenharia para adequação espacial do PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ				
ITEM	NOME DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
4.	INCÊNDIO			
4.1	PROJETO ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA			
4.1.1	SIE-01 SIT REV11.PDF	SITUAÇÃO	R11	*MARÇO 2017
4.1.2	SIE-02 TER REV10.PDF	TÉRREO	R10	*FEVEREIRO 2017
4.1.3	SIE-04 2 PAVTO REV10.PDF	2° PAVIMENTO	R10	*FEVEREIRO 2017
4.1.4	SIE-05 3 PAVTO REV10.PDF	2° PAVIMENTO	R10	*FEVEREIRO 2017
4.1.5	SIE-06 4 PAVTO REV10.PDF	4° PAVIMENTO	R10	*FEVEREIRO 2017
4.1.6	SIE-07 COB REV10.PDF	COBERTURA	R10	*FEVEREIRO 2017
4.1.7	SIE-08 ESQ VERT REV10.PDF	ESQUEMA VERTICAL	R10	*FEVEREIRO 2017
4.2	PROJETO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4.2.1	SSCIP-01 SIT REV10.PDF	SITUAÇÃO	R10	*MARÇO 2017
4.2.2	SSCIP-02 TER REV10.PDF	TÉRREO	R10	*MARÇO 2017
4.2.3	SSCIP-03 TER MEZ REV05.PDF	TÉRREO MEZANINO	R05	*MARÇO 2017
4.2.4	SSCIP-04 2 PAVTO REV10.PDF	2° PAVIMENTO	R10	*MARÇO 2017
4.2.5	SSCIP-05 3 PAVTO REV10.PDF	3° PAVIMENTO	R10	*MARÇO 2017
4.2.6	SSCIP-06 4 PAVTO REV10.PDF	4° PAVIMENTO	R10	*MARÇO 2017
4.2.7	SSCIP-07 COB REV10.PDF	COBERTURA	R10	*MARÇO 2017
4.3	PROJETO SPDA			
4.3.1	SPDA-01 SIT REV11.PDF	SITUAÇÃO	R11	*MARÇO 2017
4.3.2	SPDA-02 TER REV11.PDF	TÉRREO	R11	*MARÇO 2017
4.3.3	SPDA-03 2 PAVTO REV11.PDF	2° PAVIMENTO	R11	*MARÇO 2017
4.3.4	SPDA-04 3 PAVTO REV11.PDF	3° PAVIMENTO	R11	*MARÇO 2017
4.3.5	SPDA-05 4 PAVTO REV11.PDF	4° PAVIMENTO	R11	*MARÇO 2017
4.3.6	SPDA-06 COB REV11.PDF	COBERTURA	R11	*MARÇO 2017
4.3.7	SPDA-07 NOTAS E SIMB REV11.PDF	QUADRO DE INFORMAÇÕES E NOTAS	R11	*MARÇO 2017
4.3.8	SPDA-08 EST SPDA CTA REV09.PDF	ESTUDO SPDA CORTE AA	R09	*JANEIRO 2017
4.3.9	SPDA-09 EST SPDA CTB REV09.PDF	ESTUDO SPDA CORTE BB	R09	*JANEIRO 2017
4.3.10	SPDA-DET 0121.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.11	SPDA-DET 0221.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.12	SPDA-DET 0321.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.13	SPDA-DET 0421.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.14	SPDA-DET 0521.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.15	SPDA-DET 0621.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRANCHAS				
Obra de Engenharia para adequação espacial do				
PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ				
ITEM	NOME DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
4.3.16	SPDA-DET 0721.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.17	SPDA-DET 0821.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.18	SPDA-DET 0921.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.19	SPDA-DET 1021.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.20	SPDA-DET 1121.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.21	SPDA-DET 1221.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.22	SPDA-DET 1321.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.23	SPDA-DET 1421.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.24	SPDA-DET 1521.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.25	SPDA-DET 1621.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.26	SPDA-DET 1821.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.27	SPDA-DET 1921.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.28	SPDA-DET 2021.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.3.29	SPDA-DET 2121.pdf	DETALHE		*FEVEREIRO 2015
4.4	PROJETO SPRINKLER			
4.4.1	SPK-01 SIT REV11.PDF	SITUAÇÃO	R11	*MARÇO 2017
4.4.2	SPK-02 TER REV11.PDF	TÉRREO	R11	*MARÇO 2017
4.4.3	SPK-04 2 PAVTO REV10.PDF	2° PAVIMENTO	R10	*MARÇO 2017
4.4.4	SPK-05 3 PAVTO REV10	3° PAVIMENTO	R10	*MARÇO 2017
4.4.5	SPK-06 4 PAVTO REV10.PDF	4° PAVIMENTO	R10	*MARÇO 2017
4.4.6	SPK-07 COB REV10.PDF	COBERTURA	R10	*MARÇO 2017
4.4.7	SPK-08 ESQ VERT REV09.PDF	ESQUEMA VERTICAL	R09	*MARÇO 2017
4.4.8	SPK-09 DETs REV10.PDF	DETALHE	R10	*MARÇO 2017
4.4.9	SPK-10 DET ISOCMI REV11.PDF	DETALHE	R11	*MARÇO 2017
4.5	PROJETO HIDRANTES / EXTINTORES			
4.5.1	HID EXT-01 SIT REV11.PDF	SITUAÇÃO	R11	*MARÇO 2017
4.5.2	HID EXT-02 TER REV11.PDF	TÉRREO	R11	*MARÇO 2017
4.5.3	HID EXT-04 2 PAVTO REV11.PDF	2° PAVIMENTO	R11	*MARÇO 2017
4.5.4	HID EXT-05 3 PAVTO REV11	3° PAVIMENTO	R11	*MARÇO 2017
4.5.5	HID EXT-06 4 PAVTO REV11.PDF	4° PAVIMENTO	R11	*MARÇO 2017
4.5.6	HID EXT-07 TELH COND REV11.PDF	COBERTURA	R11	*MARÇO 2017
4.5.7	HID EXT-08 ESQ VERT REV11.PDF	ESQUEMA VERTICAL	R11	*MARÇO 2017
4.5.8	HID EXT-09 DET ISOCMI REV11.PDF	DETALHE	R11	*MARÇO 2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRANCHAS Obra de Engenharia para adequação espacial do PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ				
ITEM	NOME DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
5.	PROJETO AR CONDICIONADO / EXAUSTÃO / AR EXTERIOR			
5.1	DE-PAHB-AC-PE-001-2PAV- R02.pdf	PLANTA BAIXA ARRANJO GERAL - 2° PAVIMENTO	R02	*JULHO 2015
5.2	DE-PAHB-AC-PE-001-4PAV-R01.pdf	FLUXOGRAMA GERAL DE VAZÃO DE AR - 4° PAVIMENTO	R01	*FEVEREIRO 2015
5.3	DE-PAHB-AC-PE-001-COB-R02.pdf	PLANTA BAIXA ARRANJO GERAL - COBERTURA	R02	*JULHO 2015
5.4	DE-PAHB-AC-PE-001-SITUA-R00.pdf	SITUAÇÃO	R00	*OUTUBRO 2014
5.5	DE-PAHB-AC-PE-001-TELH-R02.pdf	PLANTA BAIXA ARRANJO GERAL - TELHADO	R02	*JULHO 2015
5.6	DE-PAHB-AC-PE-002-4PAV-R03.pdf	PLANTA BAIXA ARRANJO GERAL - 4° PAVIMENTO	R03	*JUNHO 2016
5.7	DE-PAHB-AC-PE-002-COB-R02.pdf	COBERTURA - CORTES DIVERSOS	R02	*FEVEREIRO 2015
5.8	DE-PAHB-AC-PE-002-TELH-R01.pdf	TELHADO - CORTES DIVERSOS	R01	*FEVEREIRO 2015
5.9	DE-PAHB-AC-PE-003-4PAV-R03.pdf	REDES DE DUTOS NOS ARMAZÉNS - 4° PAVIMENTO	R03	*JUNHO 2016
5.10	DE-PAHB-AC-PE-004-4PAV-R03.pdf	REDE DE DUTOS ZONA XIII - 4° PAVIMENTO	R03	*JUNHO 2016
5.11	DE-PAHB-AC-PE-005-4PAV-R03.pdf	REDES DE EXAUSTÃO E AR EXTERIOR - 4° PAVIMENTO	R03	*JUNHO 2016
5.12	DE-PAHB-AC-PE-006-4PAV-R02.pdf	CORTES DIVERSOS - 4° PAVIMENTO	R02	*JULHO 2015
5.13	DE-PAHB-AC-PE-007-4PAV-R02.pdf	DETALHES TÍPICOS E GERAIS - 4° PAVIMENTO	R02	*JULHO 2015
5.14	DE-PAHB-AC-PE-008-4PAV-R03.pdf	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - 4° PAVIMENTO	R03	*JUNHO 2016
5.15	DE-PAHB-AC-PE-009-4PAV-R01.pdf	DIAGRAMA DA REDE DE REFRIGERANTE - 4° PAVIMENTO	R01	*FEVEREIRO 2015
5.16	DE-PAHB-AC-PE-010-4PAV-R01.pdf	ARRANJO DA REDE DE REFRIGERANTE - 4° PAVIMENTO	R01	*FEVEREIRO 2015
5.17	DE-PAHB-AC-PE-011-4PAV-R01.pdf	DETALHES TÍPICOS E GERAIS - 4° PAVIMENTO	R01	*FEVEREIRO 2015
5.18	PRESSURIZAÇÃO 2PAVR1.pdf	SIST. DE PRESSURIZAÇÃO DA ESCADA DE EMERGÊNCIA - PLANTAS BAIXAS ARRANJO GERAL	R01	*AGOSTO 2016
5.19	ET-PAHB-AC-PE-001-4PAV-R02 (07AGO15).pdf	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	R02	*AGOSTO 2015
5.20	LM-PAHB-AC-PE-001-4PAV-R02 (07AGO15).pdf	LISTA DE MATERIAIS	R02	*AGOSTO 2015
5.21	MC-PAHB-AC-PE-003 EQUIPAM.-4PAV-R01 (25FEV15)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R01	*FEVEREIRO 2015
5.22	MD-PAHB-AC-PE-001-4PAV-R03 (29AGO2016).pdf	MEMORIAL DESCRITIVO	R03	*AGOSTO 2016
6.	PROJETO ESTRUTURA			
6.1	CGE1330EC01R0 .pdf	EST-01	R00	*SETEMBRO 2016
6.2	CGE1330EC02R1 .pdf	EST-02	R01	*OUTUBRO 2016
6.3	CGE1330EC03R1.pdf	EST-03	R01	*OUTUBRO 2016
6.4	CGE1330EC04R1.pdf	EST-04	R01	*OUTUBRO 2016
6.5	CGE1330EC05R1.pdf	EST-05	R01	*OUTUBRO 2016
6.6	CGE1330EC06R1.pdf	EST-06	R01	*OUTUBRO 2016
6.7	CGE1330EC07R0.pdf	EST-07	R00	*SETEMBRO 2016
6.8	CGE1330EC08R0.pdf	EST-08	R00	*SETEMBRO 2016
6.9	CGE1330EC09R0.pdf	EST-09	R00	*SETEMBRO 2016
6.10	CGE1330EC10R0.pdf	EST-10	R00	*SETEMBRO 2016
6.11	CGE1330EC11R0.pdf	EST-11	R00	*SETEMBRO 2016
6.12	CGE1330EC12R0 .pdf	EST-12	R00	*SETEMBRO 2016
6.13	CGE1330EC13R0.pdf	EST-13	R00	*SETEMBRO 2016
6.14	CGE1330EC14R1.pdf	EST-14	R01	*OUTUBRO 2016
6.15	CGE1330EC15R1.pdf	EST-15	R01	*OUTUBRO 2016
6.16	CGE1330EC16R1.pdf	EST-16	R01	*OUTUBRO 2016
6.17	CGE1330EC17R0.pdf	EST-17	R00	*SETEMBRO 2016
6.18	CGE1330EC18R1.pdf	EST-18	R01	*OUTUBRO 2016
6.19	CGE1330EC19R0.pdf	EST-19	R00	*SETEMBRO 2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRANCHAS				
Obra de Engenharia para adequação espacial do				
PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ				
ITEM	NOME DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	DATA
7.	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL			
7.1	EXE_EST_ALV_01 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.2	EXE_EST_ALV_02 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.3	EXE_EST_ALV_03 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.4	EXE_EST_ALV_04 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.5	EXE_EST_ALV_05 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.6	EXE_EST_ALV_06 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.7	EXE_EST_ALV_07 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.8	EXE_EST_ALV_08 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.9	EXE_EST_ALV_09 de 09_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.10	EXE_EST_CAN_01 de 01_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.11	EXE_EST_EXE_01 de 02_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.12	EXE_EST_EXE_02 de 02_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.13	EXE_EST_REF_01 de 06_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.14	EXE_EST_REF_02 de 06_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.15	EXE_EST_REF_03 de 06_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.16	EXE_EST_REF_04 de 06_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.17	EXE_EST_REF_05 de 06_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
7.18	EXE_EST_REF_06 de 06_Prédioanexo_R02.pdf	Recuperação Estrutural	R02	fev/21
8.	ELÉTRICA TÉRREO			
8.1	PABN-ARQ-ELE-001-TER	Elétrica almoxarifado	R00	out/23

OBSERVAÇÕES: O MATERIAL PODERÁ SER ACESSADO ATRAVÉS DO LINK
<https://drive.google.com/drive/folders/1yzOuqKy-GggiETi6b6e03hT30bLrnfMh?usp=sharing>

Estudo Técnico Preliminar 58/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01430.00521/2023-64

2. Descrição da necessidade

Situado na região do Cais do Porto do Rio de Janeiro, o Prédio Anexo da Biblioteca Nacional, construído em 1949, foi adquirido na década de 1980.

Hoje abriga o acervo bibliográfico excedente da FBN, inclusive Obras Raras. Nos pavimentos do bloco central encontra-se a maior parte do acervo da FBN em guarda no prédio.

A presente proposta tem como objetivo o **Gerenciamento e Fiscalização** da execução dos serviços de recuperação da antiga edificação de beneficiamento de grãos que hoje guarda e preserva os acervos da FBN.

Em 2020, com recursos oriundos do Fundo de Direitos Difusos do Ministério da Justiça, foram iniciadas as intervenções no prédio, abrangendo a cobertura e o emboço da fachada.

Em 2021, ainda com recursos do FDD, foram incidas as obras no segundo pavimento do prédio anexo para adequação do espaço físico e fornecimento de condições modelares para guarda e conservação do acervo da FBN, com a construção de armazéns dotados de instalações de conforto ambiental e segurança.

A partir de 2023 os serviços de **Fiscalização e Gerenciamento** englobam a fiscalização e gerenciamento de recursos específicos para cada etapa:

1. Recursos provenientes de emendas parlamentares 2023;

- 1.1. Execução das obras no 4º Pavimento;
- 1.2. Execução das obras no 3º Pavimento;
- 1.3. Execução das obras no complemento Pavimento Térreo;
- 1.4. Movimentação do acervo.
- 1.5. Reforço estrutural;
- 1.6. Projetos executivos.
- 1.7. Estantes e mobiliário de todos os pavimentos

2. Recursos provenientes do PAC 2024 a 2026;

- 2.1. Execução das obras no Pavimento Térreo
- 2.2. Movimentação do acervo.
- 2.3. Cogeração de energia fotovoltaica.

3. Recursos provenientes do FDD;

- 3.1. Execução das obras no 2º Pavimento;
- 3.2. Casa de máquinas da cobertura
- 3.3. Casa de máquinas do ar-condicionado
- 3.4. Execução de parte do pavimento térreo;
- 3.5. Execução da Fachada.
- 3.6. Ligações com as concessionárias publicas

4. Recursos orçamento FBN

4.1. Movimentação final do acervo (recolocação)

4.2. Liberação das áreas

Como a **FBN** não possui em sua estrutura as funções de Engenheiro Civil para preencher as funções necessárias em tempo integral para a **Fiscalização e Gerenciamento** dos contratos necessários para a execução dos serviços.

Assim a Contratação da **Fiscalização e Gerenciamento** da execução dos serviços são necessárias para garantir a fiscalização adequada na aplicação dos recursos previstos para o período de 2023 a 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGPA/ COAD/ Núcleo de Arquitetura	Luiz Antonio Lopes de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O executante deverá comprovar qualificação **técnica operacional** mediante a apresentação de atestado técnico conforme estipulado no Termo de Referência, semelhante ao objeto da contratação.

O executante deverá apresentar como participante de sua equipe técnica, profissionais habilitados com formação em engenharia civil ou arquitetura com a comprovação de experiência através de CAT ou RRT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) do profissional, relativo à execução dos serviços de maior relevância definidos no Termo de Referência.

Os serviços não serão de natureza continuada.

O contrato de prestação de serviços terá duração inicial de 36 (Trinta e seis) meses, justificado pela necessidade de avaliação e recebimento definitivo dos contratos Fiscalizados e Gerenciados.

Ao fim do contrato, não será exigida a transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas.

Não serão aceitos preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, conforme o artigo 59 parágrafo 4º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

Nos quadros da FBN não existem cargos que atendam a essa necessidade, sendo assim, a contratação de empresa para execução de serviço técnico de engenharia para reforma para complementação das obras no segundo pavimento, pavimento térreo, casa de máquinas e fachada do Prédio Anexo se torna o meio para garantir a execução dos serviços pretendidos.

Pelo Painel de Preços do Governo Federal com as características abaixo encontramos:

Descrição Ano da Compra: FISCALIZACAO OBRAS CIVIS, SUPERVISAO /
GERENCIAMENTO / FISCALIZACAO - PROJETO CONSTRUÇÃO / OBRAS CIVIS

UF: RJ/SP/MG

Ano: 2022 e 2023

Relatório gerado dia: 09/10/2023 às 12:20

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

Identificação da Compra	Modalidade	Código do CATMAT	Fornecedor	Órgão	Data da Compra
00012/2022	Pregão	23060	A. G. F. SILVA ENGENHARIA	MINISTERIO DA FAZENDA	15/10/2022
00008/2022	Pregão	1341	A1MC PROJETOS LTDA	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU	20/12/2022
00011/2022	Pregão	23060	ALTACON ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	11/11/2022
00001/2023	Dispensa de Licitação	23060	ARGO ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	25/05/2023
00021/2023	Dispensa de Licitação	1341	C G REDE DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	19/05/2023
00001/2023	Pregão	23060	CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	06/06/2023
00067/2022	Pregão	1341	CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	16/12/2022
00012/2023	Pregão	1341	COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	06/07/2023
00002/2023	Pregão	1341	CONSAB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	13/03/2023
00094/2023	Dispensa de Licitação	23060	CREATOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	28/08/2023
00003/2023	Dispensa de Licitação	1341	DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	08/03/2023
00008/2022	Dispensa de Licitação	1341	EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUcoes LTDA	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - MT	16/12/2022
00081/2023	Dispensa de Licitação	1341	ENGART PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA	COMANDO DA MARINHA	06/07/2023
00044/2022	Pregão	23060	GHS QUINTELLA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.	JUSTICA FEDERAL	29/12/2022
00005/2022	Pregão	1341	HP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	JUSTICA FEDERAL	09/11/2022
00007/2023	Pregão	23060	INPROJECT PROJETOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	12/04/2023
00002/2022	Pregão	1341	IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	01/09/2022
00041/2022	Pregão	1341	JJ DE FRANCA BATISTA ENGENHARIA	ESTADO DO PIAUI	09/01/2023
00026/2022	Dispensa de Licitação	1341	J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	27/12/2022
00007/2023	Inexigibilidade de Lic	1341	JONAS IVANHOE DE MORAES LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	07/06/2023
00024/2022	Pregão	1341	K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	13/02/2023
00012/2022	Pregão	1341	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	ESTADO DO PARA	22/09/2022
00003/2022	Pregão	1341	LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	COLEGIO PEDRO II	23/12/2022
00036/2022	Pregão	1341	MB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	JUSTICA FEDERAL	10/01/2023
00026/2022	Dispensa de Licitação	1341	METRICA ENGENHARIA LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	27/12/2022
00028/2023	Dispensa de Licitação	1341	MOTTA & MARCHESINI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	04/07/2023
00010/2022	Dispensa de Licitação	1341	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM	01/12/2022
00051/2022	Pregão	23060	NATIFLORA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIAO	24/03/2023
00015/2022	Dispensa de Licitação	1341	ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	10/10/2022
00041/2023	Dispensa de Licitação	23060	R A ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	01/06/2023
00002/2023	Dispensa de Licitação	1341	R8 GROUP SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª - SC	27/06/2023
00002/2023	Dispensa de Licitação	1341	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	27/02/2023
00005/2023	Dispensa de Licitação	1341	SALOMAO LAMAR ARQUITETURA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	11/04/2023
00006/2022	Dispensa de Licitação	1341	SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA	09/01/2023
00005/2023	Pregão	1341	STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	12/05/2023
00019/2023	Dispensa de Licitação	1341	TATIANA YOSHIE MACIEL	ESTADO DE SAO PAULO	18/07/2023
00006/2023	Dispensa de Licitação	1341	VILE CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	21/03/2023
00028/2023	Dispensa de Licitação	23060	WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZACAO DE AMBIENTES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	10/05/2023

6. Descrição da solução como um todo

1. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE convocará a empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
2. Nesta reunião inicial, a CONTRATADA contará com a presença, no mínimo, do Representante da Empresa e do responsável técnico da empresa
3. A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar para aprovação da Fiscalização na Reunião inicial
 - 3.1. RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378/2010) ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496 /1977) relativos à execução dos serviços para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260) das diversas etapas e serviços previstos no contrato.
 - 3.2. Certidão de acervo técnico do CREA ou CAU do Engenheiro ou Arquiteto Residente (Preposto) para análise e aprovação da Fiscalização.
 - 3.3. Certidão de acervo técnico do CREA do Técnico de Edificações para análise e aprovação da Fiscalização.
 - 3.4. Modelo do Registro no Diário de Serviços ou Obras para análise e aprovação da Fiscalização.
4. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.
5. A Contratada deverá providenciar instalações e estrutura física no Prédio Anexo da FBN durante todo período de prestação dos serviços de Gerenciamento de Projetos e Obras, que deverão conter minimamente:
 - 5.1. Escritório avançado da gerenciadora no local, com mobiliário e ar-condicionado, com área suficiente para acomodar a equipe de gerenciamento, equipamentos e materiais, que deverão ser providenciados pela Contratada;
 - 5.2. Sala de reunião com capacidade para 12 (doze) pessoas, , ar-condicionado, mesa de reunião e cadeiras;
 - 5.3. Instalações e ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto nos pontos indicados pela Fiscalização;
 - 5.4. Placa de identificação da empresa e demais projetistas de 12,00 m²;
 - 5.5. Materiais de escritório, softwares, e tudo que for necessário para a perfeita execução e entrega dos serviços descritos neste Termo de Referência;
 - 5.6. Deverá também ser prevista a manutenção da infraestrutura durante todo o período de execução do Gerenciamento de Projetos e Obras;

Rotinas de Execução de trabalho

1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo.
 - 2.1. A Composição do Sistema está detalhado no **ANEXO I** – Especificações Técnicas dos Serviços;

3. Após a assinatura do Contrato, será agendada em até 10 (dez) dias corridos a Reunião para a entrega da Ordem de Serviço, que dará início a execução dos serviços contratados.

1. A Contratada será responsável:

- 1.1. Apoiar a fiscalização da FBN nas rotinas das obras e contratos;
- 1.2. Elaborar e acompanhar o planejamento de execução dos contratos;
- 1.3. Realizar a interlocução com os intervenientes e empresas contratadas;
- 1.4. Controle dos Procedimentos técnicos;
- 1.5. Definir as ferramentas de controle dos projetos e obra;
- 1.6. Coordenação geral dos projetos;
- 1.7. Gestão da equipe;
- 1.8. Condução de reuniões de acompanhamento;
- 1.9. Controle dos contratos
- 1.10. Responsabilidade sob todas as áreas (técnica, administrativa, executiva, financeira);
- 1.11. Supervisão de aquisições;
- 1.12. Validação das medições mensais e envio para aprovação da CONTRATANTE;
- 1.13. Relatórios gerenciais mensais para cada empresa Contratada;
- 1.14. Elaborar material para a contratação das obras;
- 1.15. Elaborar diários/relatórios de acompanhamento de obra;
- 1.16. Promover todas as ações para a finalização dos serviços;
- 1.17. Elaborar o Relatório Final dos serviços;
- 1.18. Condução de reuniões.

1. Os serviços que por sua natureza e, segundo o entendimento da Fiscalização, venham a interferir com a normalidade do funcionamento ou da rotina dos funcionários do CONTRATANTE, deverão ser realizados em horário alternativo, sem ônus adicional para a Contratante.

2. A Contratada emitirá mensalmente **Relatório Técnico das Atividades previsto em cada etapa prevista no Cronograma Físico – Financeiro**, a ser elaborado e assinado pelo Engenheiro responsável (residente) pelo contrato, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 2.1. Serviços executados no período;
- 2.2. Relatório das pendências encontradas e não solucionadas, descrevendo a causa efeitos e motivos pelos quais não foram solucionadas; definindo as providências a serem adotadas, com prazo para que sejam solucionadas.
- 2.3. Programação dos próximos serviços;

3. Junto ao **Relatório Técnico das Atividades Desenvolvidas**, deve ser encaminhada o Boletim de medição para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4. Somente após a aprovação da FISCALIZAÇÃO será autorizado a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

5. **Horária de Trabalho quando nas dependências da FBN,**

- 5.1. Das 7:00 horas às 17:00 horas - de Segunda a Sexta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Planilha de Orçamento Analítico em anexo ao Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.646.846,99

R\$ 2.646.846,99

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução.

O não parcelamento se dá no sentido que os serviços implicam em fornecimento de mão de obra especializada que devem evitar os conflitos de responsabilidade técnica para os serviços contratados.

Além disso, se contratados separadamente demandariam em estruturas de mobilização próprias, para a quais a instituição não dispõe de espaço físico e operacional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não está previsto no Plano Geral de Contratações 2023.

Contratação com recursos oriundos de **emendas parlamentares 2023**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios diretos: Propicia ganho direto para a Administração em eficiência, considerando que as atividades envolvidas não são abrangidas pelo quadro funcional da Instituição; propicia ganho em economicidade, tendo em vista que a contratação se realizará por licitação.

13. Providências a serem Adotadas

Para realização da execução dos serviços a serem contratados não se faz necessária adequação

no ambiente da Fundação Biblioteca Nacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, uma vez que existe suporte legal para tal, necessidade justificada e viabilidade orçamentária comprovada, e considerando também os benefícios diretos e indiretos apresentados para a Administração e para a sociedade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ANTONIO LOPES DE SOUZA

tecnico em preservação arquitetônica



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 16:35:18.

ANA PAULA VICTOR

analista de administração

RAFAEL DE CARVALHO MOURA

assistente técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 20231009_-_AAV ET_-_Gerenciamento__REV_01assinado.pdf (319.12 KB)
- Anexo II - 231128 - CRONOGRAMA.pdf (630.86 KB)
- Anexo III - 231128 - ORÇAMENTO.pdf (638.54 KB)

Especificações Técnicas dos Serviços

1. **DIRETRIZES GERAIS**

- 1.1. O trabalho deverá ser desenvolvido de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais.
- 1.2. O objeto consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, que serão executadas: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade e gestão de comunicação, em todas as etapas e atividades das obras de engenharia para adequação espacial do PRÉDIO ANEXO DA FBN, com responsabilidade técnica**, para a complementação das obras previstas para o Prédio Anexo da FBN;
- 1.3. Compreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 1.4. Os serviços a serem prestados englobam a fiscalização e gerenciamento de recursos específicos para cada etapa:
 - 1.4.1. **Recursos provenientes de emendas parlamentares 2023;**
 - 1.4.1.1. Execução das obras no 4º Pavimento;
 - 1.4.1.2. Execução das obras no 3º Pavimento;
 - 1.4.1.3. Execução das obras no complemento Pavimento Térreo;
 - 1.4.1.4. Movimentação do acervo.
 - 1.4.1.5. Reforço estrutural;
 - 1.4.1.6. Projetos executivos.
 - 1.4.1.7. Estantes e mobiliário de todos os pavimentos
 - 1.4.2. **Recursos provenientes do PAC 2024 a 02026;**
 - 1.4.2.1. Execução das obras no Pavimento Térreo
 - 1.4.2.2. Movimentação do acervo.
 - 1.4.2.3. Cogeração de energia fotovoltaica.
 - 1.4.3. **Recursos provenientes do FDD;**
 - 1.4.3.1. Execução das obras no 2º Pavimento;
 - 1.4.3.2. Casa de máquinas da cobertura
 - 1.4.3.3. Casa de máquinas do ar-condicionado
 - 1.4.3.4. Execução de parte do pavimento térreo;
 - 1.4.3.5. Execução da Fachada.
 - 1.4.3.6. Ligações com as concessionárias publicas
 - 1.4.4. **Recursos orçamento FBN**

1.4.4.1. Movimentação final do acervo (recolocação)

1.4.4.2. Liberação das áreas.

1.4.5. Orçamentos

1.4.5.1. Preparação do Caderno detalhado de especificações, a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários, memórias de cálculo e o Cronograma Físico – financeiro permitindo então a contratação e execução das novas licitações previstas para a complementação das obras previstas para o Prédio Anexo da FBN

1.4.6. Os serviços incluem a fiscalização e gerenciamento das seguintes atividades:

- 1.4.6.1. Projetos executivos;
- 1.4.6.2. Obras civis;
- 1.4.6.3. Fachada;
- 1.4.6.4. Sinalização Visual;
- 1.4.6.5. Paisagismo;
- 1.4.6.6. Estrutura - Fundações e Superestruturas (metálicas e concreto);
- 1.4.6.7. Instalações elétricas, normal, estabilizada e luminotécnico;
- 1.4.6.8. Sistema de Geração Distribuída de Energia Solar Fotovoltaica;
- 1.4.6.9. Cabeamento Estruturado - rede lógica e telefonia;
- 1.4.6.10. Esgoto sanitário;
- 1.4.6.11. Instalações Hidráulicas e de Gás Canalizado;
- 1.4.6.12. Águas Pluviais (captação, drenagem e aproveitamento para irrigação);
- 1.4.6.13. Sistema de CFTV e Controle de Acesso;
- 1.4.6.14. Sistema de Detecção e alarme contra incêndio;
- 1.4.6.15. Sistema de Combate a Incêndio, SPDA, Sinalização e Iluminação de Emergência;
- 1.4.6.16. Climatização (ar-condicionado, ventilação e exaustão);
- 1.4.6.17. Automação, supervisão, comando e controle de edificação (ar cond., CFTV, luz, alarme de incêndio);
- 1.4.6.18. Impermeabilizações;
- 1.4.6.19. Projeto Acústico, iluminação cênica e sonorização;
- 1.4.6.20. Transporte vertical;
- 1.4.6.21. Detalhamento de arquitetura;
- 1.4.6.22. Arquitetura de interiores (fluxos e mobiliário);
- 1.4.6.23. Luminotécnica;

1.4.7. Garantir a apresentação da documentação mínima para as novas licitações de:

- 1.4.7.1. Memorial Descritivo,
- 1.4.7.2. Planilha Orçamentária,
- 1.4.7.3. Cronograma Físico/Financeiro;
- 1.4.7.4. Memória de cálculo das quantidades levantadas para a Planilha Orçamentária abrangendo todos os materiais e serviços projetados;
- 1.4.7.5. Caderno de Especificações Técnicas detalhado;
- 1.4.7.6. Planilha Orçamentária com a memória de cálculo das quantidades planilhadas (com rastreabilidade) considerando as seguintes situações para os encargos sociais;
 - 1.4.7.6.1. Com desoneração;
 - 1.4.7.6.2. Sem desoneração.
 - 1.4.7.6.3. Composição dos Custos Unitários (CPU) analítica com a memória de cálculo das composições utilizadas, segundo a legislação existente;
- 1.4.7.6.4. Planilha contendo o custo unitário dos insumos utilizados;
- 1.4.7.6.5. Planilha dos encargos Social Adotados nas CPUs;
- 1.4.7.6.6. Demonstrativos do BDI utilizados segundo a legislação existente, considerando os seguintes encargos sociais:
 - 1.4.7.6.7. Cronograma Físico – financeiro necessários para a execução dos serviços constantes da Planilha Orçamentária com BDI.

2. EQUIPE

- 2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto pleno (Preposto)
- 2.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto
- 2.3. Assistente de Engenharia (técnico de planejamento)
- 2.4. Técnico de Edificações
- 2.5. Eletrotécnico
- 2.6. Técnico em segurança do trabalho
- 2.7. Auxiliar de escritório.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (PREPOSTO)

3.1.1. Perfil

- 3.1.1.1. Nível superior em arquitetura ou engenharia.

- 3.1.1.2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 3.1.1.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação, de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, definido no Termo de Referência.

3.1.2. Responsabilidades

- 3.1.2.1. Elaborar e acompanhar o planejamento de execução dos contratos;
- 3.1.2.2. Realizar a interlocução com os intervenientes e empresas contratadas;
- 3.1.2.3. Procedimentos técnicos;
- 3.1.2.4. Condução de reuniões;
- 3.1.2.5. Definir as ferramentas de controle dos projetos e obra;
- 3.1.2.6. Coordenação geral dos projetos;
- 3.1.2.7. Gestão da equipe;
- 3.1.2.8. Procedimentos técnicos;
- 3.1.2.9. Controle dos contratos
- 3.1.2.10. Responsabilidade sob todas as áreas (técnica, administrativa, executiva, financeira);
- 3.1.2.11. Supervisão de aquisições;
- 3.1.2.12. Validação das medições mensais e envio para aprovação da CONTRATANTE;
- 3.1.2.13. Relatórios gerenciais mensais para cada empresa Contratada;
- 3.1.2.14. Elaborar material para a contratação das obras;
- 3.1.2.15. Elaborar diários/relatórios de acompanhamento de obra;
- 3.1.2.16. Promover todas as ações para a finalização dos serviços;
- 3.1.2.17. Elaborar o Relatório Final dos serviços;
- 3.1.2.18. Condução de reuniões.

3.2. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

3.2.1. Perfil

- 3.2.1.1. Nível superior em arquitetura ou engenharia.
- 3.2.1.2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 3.2.1.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação, de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, definido no Termo de Referência.

3.2.2. Responsabilidades

- 3.2.2.1. Apoio técnico à Fiscalização das obras;
- 3.2.2.2. Elaboração de pareceres técnicos,
- 3.2.2.3. Auxílio na elaboração do Plano de Gerenciamento do Projeto.
- 3.2.2.4. Verificação e de projetos;
- 3.2.2.5. Análise de medições,
- 3.2.2.6. Assegurar conformidade de execução;
- 3.2.2.7. Auxílio na elaboração Relatórios gerenciais.
- 3.2.2.8. Auxílio na administração dos contratos;
- 3.2.2.9. Sistematização de toda a documentação elaborada;
- 3.2.2.10. Elaborar diários/relatórios de acompanhamento de obra

3.3. ASSISTENTE DE ENGENHARIA (PLANEJAMENTO)

3.3.1. Perfil

- 3.3.1.1. Nível médio completo, cursando graduação em arquitetura ou engenharia ou até 2 (dois) anos de formação em nível superior em arquitetura ou engenharia.

3.3.2. Responsabilidades

- 3.3.3. Apoio na elaborar diários/relatórios de acompanhamento de obra;
- 3.3.4. Registro fotográfico;
- 3.3.5. Levantamentos e quantitativos;
- 3.3.6. Elaborar o acompanhamento mensal do cronograma físico financeiro e suas projeções para o término dos serviços;
- 3.3.7. Elaboração de peças gráficas.
- 3.3.8. Auxílio na sistematização de toda a documentação elaborada;

3.4. TÉCNICOS E ELETROTÉCNICOS

3.4.1. Perfil

- 3.4.1.1. Nível médio completo, com experiencia em obras semelhantes
- 3.4.1.2. Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

3.4.2. Responsabilidades

- 3.4.2.1. Apoio técnico à Fiscalização das obras;
- 3.4.2.2. Apoio técnico na elaboração de pareceres técnicos,
- 3.4.2.3. Apoio técnico na verificação de projetos;
- 3.4.2.4. Apoio técnico na análise de medições,
- 3.4.2.5. Assegurar conformidade de execução;

3.5. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

3.5.1. Perfil

3.5.1.1. Nível médio completo com 2 (dois) ou mais anos de experiência em rotinas administrativas.

3.5.2. Responsabilidades

3.5.3. Apoio técnico à Fiscalização administrativa dos contratos das obras ou serviços;

3.5.4. Serviços externos;

3.5.5. Serviços de escritório.

3.5.6. Recolhimento de assinaturas;

3.5.7. Gestão/elaboração de documentos e planilhas;

4. Independente da equipe chave a Contratada deverá garantir a execução do contrato conforme os termos especificados no documento respeitando prazos e qualidade esperada.

5. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, os profissionais designados para a coordenação, planejamento e residentes só poderão ser substituídos mediante anuência da CONTRATANTE, e após a comprovação de experiência profissional semelhante ou superior.

5.1. A CONTRATADA indicará um Preposto para o desenvolvimento do projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

5.2. A coordenação das atividades técnicas do Contrato deverá ser feita em função das determinações do projeto executivos aprovados pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos documentos em questão.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

6. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

6.1. Encontra-se disponível para a empresa CONTRATADA:

6.1.1. Projetos básicos de arquitetura e complementares dos pavimentos superiores (2º, 3º, 4º pavimento, casas de máquinas e cobertura);

6.1.2. Projeto básico da subestação elétrica e utilidades;

- 6.1.3. Projeto básico de arquitetura e complementares do pavimento Térreo.
- 6.1.4. Parecer Técnico de Patologias Estruturais elaborado pela empresa GLS Engenharia e Consultoria Ltda e Projeto executivo de recuperação estrutural do prédio anexo elaborado pela empresa ELC Engenharia;
- 6.1.5. Composição de preço unitário, BDI e planilhas orçamentárias da Baldam Engenharia;
- 6.1.6. Memorial Descritivo de reforma do Prédio Anexo da Fundação Biblioteca Nacional;
- 6.1.7. Caderno de especificações dos projetos existentes;
- 6.1.8. Outros dados e peças gráficas, em que a CONTRATANTE julgar necessário para cumprimento do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Condições de execução
 - 7.1.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 33 (trinta e três) meses.
 - 7.1.2. As etapas de execução observarão o Cronograma Físico - Financeiro.
 - 7.1.3. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2. Todos os serviços deverão ser executados no **PRÉDIO ANEXO DA FBN**, situado na Av. Rodrigues Alves 509, Gamboa – Rio De Janeiro - RJ, Rio de Janeiro – RJ.
- 7.3. Para a formalização da autorização do início dos serviços será realizada uma reunião na FBN, em data posterior à assinatura do Contrato, na qual o Contratante entregará a Ordem de Serviço e a Contratada apresentará:
 - 7.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis técnicos pela execução do serviço e dos membros da equipe técnica, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.
 - 7.3.2. Lista de funcionários contendo nome completo, número da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas e da carteira de registro profissional, número de telefone, foto de identificação e o cargo ocupado (preposto, responsável técnico, arquiteto, engenheiro civil, eletrotécnico, técnico em edificações etc), acompanhada de cópia da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas e da carteira de registro profissional dos funcionários. A lista deve ser atualizada pela Contratada sempre que houver alteração da equipe.
 - 7.3.3. A Contratada deverá se instalar, até o recebimento provisório da obra, em espaço a ser disponibilizado pela Contratante, dotado de instalações elétricas (não inclui internet e telefone), podendo fazer uso dos espaços comuns de sanitário e refeitório. A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 7.3.4. A Contratada deverá enviaar esforços para minimizar possíveis interferências sobre as atividades da Contratante quando da execução dos serviços. Nos casos

em que o impacto seja inevitável, a Contratada obriga-se a informar formalmente à Fiscalização, com antecedência mínima de 1 semana sobre o acontecimento.

- 7.3.5. A Contratada deverá estar permanentemente atenta ao fato de que os serviços contratados serão realizados em uma edificação que guarda bens tombados em nível federal. Assim sendo, a Contratada deverá responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários com relação ao edifício e a seu acervo, mantendo atenção especial durante todo o período da intervenção, de modo a garantir a preservação de todos os elementos construtivos do edifício, bem como a segurança de seu acervo e de seus usuários.
- 7.3.6. A prestação dos serviços será preferencialmente durante o horário compreendido entre 07 h 00 min e 17 h 00 min, de segunda à sexta-feira.
- 7.3.7. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais documentos, por profissionais de comprovada competência.
- 7.3.8. É de responsabilidade da Contratada dimensionar, selecionar e mobilizar a equipe necessária para o cumprimento de todas as atividades descritas neste Termo de Referência, a ser composta por equipe técnica permanente e equipe técnica complementar, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de todo o escopo de trabalho considerando prazo, custo, qualidade e segurança.
- 7.3.9. Em qualquer momento, a Contratante poderá solicitar, formalmente, a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da Contratada, desde que o mesmo não atenda à qualificação ou à experiência exigida ou esteja prejudicando o desenvolvimento dos trabalhos por quaisquer motivos.
- 7.3.10. Todas as intervenções devem respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, incluindo a legislação vigente e a produção técnica pertinente ao serviço.
- 7.3.11. É proibida a entrada e circulação de pessoal não autorizado nas dependências dos prédios da **FBN**.
- 7.3.12. Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados.
- 7.3.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, programas, ferramentas e mobiliário necessário, nas quantidades estimadas e qualidades indispensáveis ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas no sentido de permitir efetividade nos resultados esperados, promovendo sua substituição quando necessário, devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso e os insumos serem de primeira qualidade.

- 7.3.14. Todos os itens devem estar identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou da Construtora.
- 7.3.15. Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais de expediente, inclusive impressões e plotagens, em quantas vias forem necessárias, de todas e quaisquer emissões de plantas, documentos entre outros requisitados pelas atividades dos seus trabalhos, tanto para as análises e aprovações pela Contratante.
- 7.3.16. A Contratada deverá manter uma cópia de toda a documentação contratual e da obra, em via impressa e digital, para uso e consulta.
- 7.3.17. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:
- 7.3.17.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
 - 7.3.17.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - 7.3.17.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 7.3.17.4. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
 - 7.3.17.5. Evitar o desperdício de papel, imprimindo relatórios frente e verso e reaproveitando folhas como rascunho sempre que possível.
- 7.3.18. Durante a realização dos serviços a **FBN** poderá realizar atividades com o objetivo de difundir a obra e o conhecimento produzido. Nestas ocasiões, a Contratada deverá disponibilizar pelo menos um de seus profissionais para apresentar o serviço realizado e tirar eventuais dúvidas.
- 7.3.19. Todos os procedimentos descritos no Termo de Referência estão sujeitos à orientação e aprovação da Fiscalização.
- 7.3.19.1. A Contratada deverá seguir as seguintes condições para entrega dos produtos:
 - 7.3.19.1.1. Os produtos devem ser entregues em 01 via dos arquivos originais (XLS, DOC, DGG, PDF, REVIT ou IFC), 01 via impressa e 02 vias digitais (pen drive ou HD), em mãos, a equipe de fiscalização, acompanhados de uma carta de

encaminhamento e uma listagem (Lista Mestra dos Documentos) completa de todos os documentos.

- 7.3.19.1.2. A elaboração dos produtos deverá seguir as normas técnicas da ABNT e as orientações da equipe de fiscalização quanto à diagramação, inclusão de logomarcas e demais informações que a instituição considerar pertinentes.
- 7.3.19.1.3. Todos os documentos devem estar obrigatoriamente datados, numerados, com número de revisão atualizado, rubricados em todas as páginas e assinados pelos responsáveis técnicos e preposto da Contratada, tanto na versão física como digital.
- 7.3.19.1.4. Os arquivos digitais de texto deverão ser salvos em formato DOC e PDF com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).
- 7.3.19.1.5. Os arquivos digitais de planilha deverão ser salvos em formato XLS e PDF com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).
- 7.3.19.1.6. Os arquivos digitais de desenho técnico devem ser salvos em formato DWG (2023), REVIT ou IFC e PDF com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), acompanhados do respectivo arquivo de penas, em formato CTB.
- 7.3.19.1.7. Os arquivos digitais de imagem deverão ser salvos em formato JPG, com qualidade mínima de 300 DPI.
- 7.3.19.1.8. Os arquivos digitais devem seguir as recomendações da **FBN** para criação de layers, penas, nomenclatura de arquivos e pastas.
- 7.3.19.1.9. Os produtos devem ser entregues em caixas de arquivo políonda na cor azul. Os documentos textuais devem ser encadernados com capa PP transparente, contracapa PP preta e espiral plástica preta. As pranchas de desenhos devem ser dobradas em formato A4 e dispostas em envelopes plásticos perfurados, agrupados em pastas com grampo trilho de plástico, na cor branca. Os pen drive ou HD devem estar contidos em envelopes individuais de papel. Os pen drives e HDs devem estar devidamente identificados quanto ao seu conteúdo através de etiquetas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios
 - 8.8.1.** As Medições serão feitas por etapas conforme autorização previa de mobilização do profissional pertencente a equipe técnica da Contratada;
 - 8.8.2.** Ao final de cada período de Medição a Contratada enviará o Boletim de Medição (BM), com a documentação necessária, para análise e comentários da Fiscalização;
 - 8.8.3.** A Fiscalização terá o prazo de até 5 dias úteis contados da apresentação do Boletim de Medição (BM), da memória de cálculo e do relatório fotográfico pela CONTRATADA para a aprovação da Medição apresentada.
 - 8.8.4.** Aprovada a medição pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá emitir e encaminhar a nota fiscal/fatura, juntamente com a medição aprovada, de cada etapa dos serviços contratados.
 - 8.8.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada do Boletim de Medição aprovado.
 - 8.8.6.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a execução de cada

etapa dos serviços, previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela prevista no físico-financeiro, será paga após a emissão do recebimento definitivo,

INSTALAÇÕES E ESTRUTURA FÍSICA

- 8.9. A Contratada deverá providenciar instalações e estrutura física no **Prédio Anexo da FBN** durante todo período de prestação dos serviços de Gerenciamento de Projetos e Obras, que deverão conter minimamente:
- 8.9.1. Escritório avançado da gerenciadora no local, com mobiliário e ar-condicionado, com área suficiente para acomodar a equipe de gerenciamento, equipamentos e materiais, que deverão ser providenciados pela Contratada;
 - 8.9.2. Sala de reunião com capacidade para 12 (doze) pessoas, , ar-condicionado, mesa de reunião e cadeiras;
 - 8.9.3. Instalações e ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto nos pontos indicados pela Fiscalização
 - 8.9.4. Placa de identificação da empresa e responsáveis técnicos com 12,00 m²;
 - 8.9.5. Materiais de escritório, softwares, e tudo que for necessário para a perfeita execução e entrega dos serviços descritos neste Termo de Referência
 - 8.9.6. Deverá também ser prevista a manutenção da infraestrutura durante todo o período de execução do Gerenciamento de Projetos e Obras;

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ ANTONIO LOPES DE SOUZA**
Data: 10/10/2023 17:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Antonio Lopes de Souza

Chefe do Núcleo de Arquitetura

Mat. SIAPE 224768



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:	PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
SERVIÇO:	GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO
ENDEREÇO:	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ

Item	Descrição	Valor Total											
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
1.0	Preliminares	R\$ 6.724,11		R\$ 6.724,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1	ART / RRT	985,80	Financeiro	985,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Fisico	3,00									
1.2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	5738,31	Financeiro	5.738,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Fisico	1,00									
2.0	Equipe Disponivel	R\$ 2.476.128,62		R\$ 35.816,10	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 61.115,15	R\$ 84.402,99	R\$ 84.402,99	R\$ 84.402,99	R\$ 84.402,99
2.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 872.564,80	Financeiro	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36	26.441,36
			Fisico	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 489.044,68	Financeiro	-	-	-	-	-	-	23.287,84	23.287,84	23.287,84	23.287,84
			Fisico							1,00	1,00	1,00	1,00
2.3	ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de Planejamento)	R\$ 269.637,35	Financeiro		8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17	8.426,17
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.4	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 141.340,94	Financeiro	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90	4.416,90
			Fisico	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.5	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 260.001,91	Financeiro	-	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06	8.125,06
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 279.930,32	Financeiro	-	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82	8.747,82
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.7	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 163.608,62	Financeiro	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84	4.957,84
			Fisico	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
3.0	Despesas Gerais	R\$ 14.047,36		R\$ -	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98	R\$ 438,98
3.1	Despesas Gerais	R\$ 14.047,36	Financeiro	-	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98	438,98
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
4.0	Mobiliário	R\$ 20.992,03		R\$ -	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00	R\$ 656,00
4.1	Mobiliario	R\$ 20.992,03	Financeiro	-	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00
			Fisico		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
5.0	Equipamentos	R\$ 128.954,87		R\$ -	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84	R\$ 4.029,84
5.1	Equipamentos	R\$ 128.954,87	Financeiro	-	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84	4.029,84
			Fisico	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Total		R\$ 2.646.846,99	Financeiro	R\$ 42.540,21	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 66.239,97	R\$ 89.527,81	R\$ 89.527,81	R\$ 89.527,81	R\$ 89.527,81
			Fisico	1,61%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,38%	3,38%	3,38%	3,38%

[illegible]



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:		PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL				Índices	
SERVIÇO:		GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO				SINAPI =	ago/23
ENDEREÇO:		AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ				Encargos Sociais - Mensalista	47,11%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA						BDI SERVIÇOS	29,07%
Item	Codigo / Fonte	Descrição	Unid	Quant	Valor unit S/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Valor Total
1.0		Preliminares					R\$ 6.724,11
1.1	CP001	ART / RRT	Unid	3	R\$ 254,59	328,60	R\$ 985,80
1.2	CP005	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	m²	12	R\$ 370,49	478,19	R\$ 5.738,31
2.0		Equipe Disponível					R\$ 2.476.128,62
2.1	100320 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33	20.486,06	26.441,36	R\$ 872.564,80
2.2	100319 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	21	18.042,80	23.287,84	R\$ 489.044,68
2.3	101390 - Sinapi	ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de Planejamento))	Mês	32	6.528,37	8.426,17	R\$ 269.637,35
2.4	100534 - Sinapi	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	3.422,10	4.416,90	R\$ 141.340,94
2.5	101401 - Sinapi	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	6.295,08	8.125,06	R\$ 260.001,91
2.6	100321 - Sinapi	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32	6.777,58	8.747,82	R\$ 279.930,32
2.7	93566 - Sinapi	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33	3.841,20	4.957,84	R\$ 163.608,62
3.0		Despesas Gerais				-	R\$ 14.047,36
3.1	CP002	Despesas Gerais	Mês	32	340,11	438,98	R\$ 14.047,36
4.0		Mobiliário					R\$ 20.992,03
4.1	CP004	Mobiliario	Mês	32	508,25	656,00	R\$ 20.992,03
5.0		Equipamentos					R\$ 128.954,87
5.1	CP003	Equipamentos	Mês	32	3.122,21	4.029,84	R\$ 128.954,87
Total							R\$ 2.646.846,99

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO VIII

Papel timbrado da empresa

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nos termos do Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da legislação em vigor, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, bem como sobre proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

1. tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
2. preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
3. não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
4. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, salvo autorização da autoridade competente.

Nos termos do Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da legislação em vigor, comprometo-me a manter em sigilo os dados, as informações, os documentos e os materiais sigilosos que, direta ou indiretamente, tiver acesso ou conhecimento.

Rio de Janeiro /RJ, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo ou função: _____

Documento de identidade n.º _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

ANEXO IX

Processo Administrativo n.º01430.00XXXX/20XX-XX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR		Periodo	Nº Medição	XX
RESUMO		mês	Data	dd/mm/aa
Item	Ocorrência	Nº Ocorrencias	Advertência	Multa
1 – Equipe Técnica disponibilizada para a execução dos serviços	X de 1 a 3 ocorrências – Advertência			
	X de 4 a 5 ocorrências – 98% do valor da nota			
	X > 5 ocorrências – 95% do valor da nota.			
2 – Equipamentos disponibilizada para a execução dos serviços	X de 1 a 3 ocorrências – Advertência			
	X > 3 ocorrências – 95% do valor da nota.			
3 – Baixa Qualidade do serviço ou Material Executado/ Fornecido	X de 1 a 2 ocorrências – Advertência			
	X de 3 a 4 fatos – 98% do valor da nota.			
	X = > 5 ocorrências – 95% do valor da nota.			
4 – Descumprimento do Cronograma físico – financeiro	X de 1 a 9,99 % – Advertência			
	X de 10% a 15% – 98% do valor da nota.			
	X > 15% – 95% do valor da nota.			
5 – Não acatar as recomendações da fiscalização	X de 1 a 2 ocorrências – Advertência			
	X de 3 a 4 ocorrências – 98% do valor da nota.			
	X = > 5 ocorrências – 95% do valor da nota.			
TOTAL				0%

Rio de Janeiro DD de MMMM de AAAA

FISCAL do Contrato

Preposto do CONTRATADO

Preposto do CONTRATADO

Preposto do CONTRATADO

Preposto do CONTRATADO

INDICADOR
5 – Não acatar as recomendações da fiscalização

Item	Descrição
Finalidade	Evitar distorções do plano de atividades/cronograma e a qualidade do serviço prestado.
Meta a cumprir	Cumprimento do plano de atividades / cronograma
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências e registros em RDOS, Atas de Reuniões e Ofícios
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal do contrato.
Início de Vigência	dd/mm/aaaa (Ordem de Início)
Periodicidade	Mensal

Observações: Sempre que constatado, quando comparado com o cronograma contratual, atraso acumulado igual ou superior a 10% do previsto até a data, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentado um novo do Cronograma físico – financeiro de recuperação da execução dos serviços, incluindo todas as tarefas no caminho critico previstas para a realização dos serviços e entrega dentro do prazo contratual.

Mecanismo de Calculo	X = Ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	X de 1 a 2 ocorrências – Advertência
	X de 3 a 4 ocorrências – 98% do valor da nota.
	X = > 5 ocorrências – 95% do valor da nota.
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.

Relação das Ocorrências		
Data	Documento	Descrição

FISCAL do Contrato

Preposto do CONTRATADO

ANEXO X - (MODELO)

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA

Eu, _____,
CPF: _____, Registro Profissional: _____ declaro, para
fins de participação da empresa, _____,
CNPJ: _____ na Concorrência N° .../20____, que me comprometo a
participar pessoal e diretamente, na realização dos serviços objeto do contrato a ser firmado caso a
referida empresa seja a vencedora do certame.

(Assinatura do Profissional)
(Nome do Profissional)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante da empresa)
(Nome da empresa)
(Nome do representante da empresa)

Carimbo do CNPJ



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
NÚCLEO DE ARQUITETURA/CGPA/DE

ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/2023/NA/ CGPA/DE

PROCESSO Nº

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:			
Data de Emissão:			
Emergencial:	☐ Sim	☒ Não	
Área Requisitante da Solução:	Fundação Biblioteca Nacional (FBN)		
Nome do Projeto:			
Sigla:			
Contratada:			
Contrato nº:	/2020		

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

2.1. Especificações constam em: Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Concorrência nº ____/2023 (SEI nº _____).

Id	PRODUTO / SERVIÇO	PREÇO
	TOTAL	

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4. CRONOGRAMA

4.1. Os serviços serão executados em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº _____) apresentado pela Contratada.

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

- 5.1. Edital Concorrência nº _____ e seus anexos (SEI nº _____)
- 5.2. Contrato FBN nº _____ (SEI nº _____)
- 5.3. Publicação no DOU do Extrato do supracitado Contrato (SEI nº _____)
- 5.4. Nomeação da equipe de Fiscalização Portaria nº _____ de _____ de 2020 (SEI nº _____)
- 5.5. Projetos conforme a Lista Mestra de Documentos (SEI nº _____)



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	
Prazo Total do Contrato:	
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	

O presente documento segue assinado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

=====

Fiscal do Contrato

=====

Gestor do Contrato

Ciente,

=====

Assinatura do Responsável Legal Empresa da Contratada

ANEXO XII

MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:	PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	Indices	
SERVIÇO:	GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO	SINAPI	ago/23
ENDEREÇO:	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ	BDI	29,07%
PLANILHA RESUMO POR DISCIPLINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1.0	Preliminares		0,25%
2.0	Equipe Disponivel		93,55%
3.0	Despesas Gerais		0,53%
4.0	Mobiliário		0,79%
5.0	Equipamentos		4,87%
Total			100,00%



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

PROJETO:		PRÉDIO ANEXO FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL				Índices	
SERVIÇO:		GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO PREDIO ANEXO				SINAPI =	fev/23
ENDEREÇO:		AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509, GAMBOA, RIO DE JANEIRO - RJ				Encargos Sociais - Mensalista	47,12%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA						BDI SERVIÇOS	29,07%
Item	Codigo / Fonte	Descrição	Unid	Quant	Valor unit S/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Valor Total
1.0		Preliminares					
1.1	CP001	ART / RRT	Unid	3			
1.2	CP005	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	m²	12			
2.0		Equipe Disponível					
2.1	100320 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33			
2.2	100319 - Sinapi	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	21			
2.3	101390 - Sinapi	ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de Planejamento))	Mês	32			
2.4	100534 - Sinapi	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32			
2.5	101401 - Sinapi	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32			
2.6	100321 - Sinapi	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	32			
2.7	93566 - Sinapi	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	33			
3.0		Despesas Gerais					
3.1	CP002	Despesas Gerais	Mês	32			
4.0		Mobiliário					
4.1	CP004	Mobiliario	Mês	32			
5.0		Equipamentos					
5.1	CP003	Equipamentos	Mês	32			
Total							

ANEXO XIII

(modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Ref. Processo n°

Pregão Eletrônico n°

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima discriminado, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) Profissão - Engenheiro Civil: Nome:

Número do CREA:

Assinatura:

ou

b) Profissão - Arquiteto:

Nome:

Número do CAU:

Assinatura:

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei. _____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº inserir número

PREGÃO ELETRÔNICO Nº inserir número

inserir a Razão Social da licitante, com sede à inserir endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº. inserir número, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/UF, _____ de _____ de _____.

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número

(assinatura do representante legal)

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____ /20__ que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ , inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

Representante da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2018, a

empresa _____

_____, CNPJ n.º _____, sediada no

optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º

_____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos

locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO XVII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Papel timbrado da empresa

**DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), em cumprimento ao Edital da Concorrência Pública nº (informar), DECLARA que conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para a prestação do serviço.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Responsável Legal

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

Responsável Técnico

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

ANEXO XVIII
(Papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

Processo nº inserir número

PREGÃO ELETRÔNICO Nº inserir número

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, inserir nome do representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, RG nº inserir número, órgão expedidor inserir, CPF nº inserir número, residente à inserir endereço completo, como representante devidamente constituído da empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante e que seu conteúdo e a intenção de apresentá-la não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declara ainda que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não do certame.

O declarante confirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)

ANEXO XIX

DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
Coordenação de Planejamento e Administração
Núcleo de Arquitetura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Obra de Engenharia para adequação espacial do
PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 , RIO DE JANEIRO RJ

ITEM	TIPO	ATIVIDADE TÉCNICA	Nº DOCUMENTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	EMPRESA
1.	RRT	PROJETO DE ARQUITETURA	885720	ANDRÉ SOARES UCHINO	UCHINO E ASSOCIADOS
2.	ART	PROJETO ESTRUTURAL	OL00479310	CARLOS ALBERTO HIRTZ GUERRA	C.G.E. ENGENHARIA
3.	ART	PROJETO E CONSULTORIA SISTEMAS ELETRÔNICOS	OL00159474	JULIANA RIVELLO FORTES FEIJÓ	BOSCO & ASSOCIADOS
4.	ART	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	OL00493469	ALBERTO GOLDSTEIN	-
5.	ART	PROJETO DE AR CONDICIONADO	OL00107746	JOSÉ PAULO DIAS CALDEIRA	ESCRITORIO INTEGRADO DE ENGENHARIA AUXILIAR
6.	ART	PROJETO SPDA	OL00568240	PAULO CESAR CÍCERO DE SÁ	-
7.	ART	PROJETO SPCICA (SPRINKLERS)	OL00568237	PAULO CESAR CÍCERO DE SÁ	-
8.	ART	PROJETO SSCIP - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	OL00568233	PAULO CESAR CÍCERO DE SÁ	-
9.	ART	PROJETO HIDRANTES E EXTINTORES	OL00568238	PAULO CESAR CÍCERO DE SÁ	-
10.	ART	PROJETO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OL00568229	PAULO CESAR CÍCERO DE SÁ	-
11.	ART	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	2020220003526	ANDREW LUCAS PESSOA BALDAM	BALDAM ENGENHARIA EIRELI ME
12.	ART	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	2020220003537	SÉRGIO LUIZ DA SILVA DE LAMARE	BALDAM ENGENHARIA EIRELI ME
13.	ART	PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	1020210148486	LUCAS STACIARINI MARTINS	ELC ENGENHARIA LTDA

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES**INICIAL
INDIVIDUAL****Documento sem validade legal - apenas para conferência de dados****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANDRE SOARES UCHINO

Registro Nacional: A90243-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA

CNPJ: 09.366.122/0001-70

Registro Nacional: PJ10986-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO A PESQUISA E A LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL

CNPJ: 05.214.413/0001-92

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 08/04/2019

Data de Início: 08/04/2019

Previsão de término: 08/04/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA RODRIGUES ALVES - DE 185 A 731 - LADO ÍMPAR

Nº: 509

Complemento:

Bairro: SAÚDE

UF: RJ CEP: 20220360 Cidade: RIO DE JANEIRO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 16.047,35

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

Projeto de Reforma do Prédio Anexo da Biblioteca Nacional

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

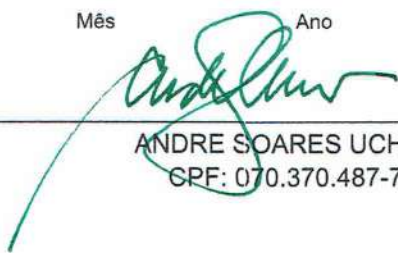
**INICIAL
INDIVIDUAL**

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019
Local Dia Mês Ano

FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO
A PESQUISA E A LEITURA DA BIBLIOTECA
NACIONAL
CNPJ: 05.214.413/0001-92

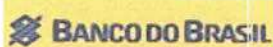

ANDRE SOARES UCHINO
CPF: 070.370.487-71

RASCUNHO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



001 - 9

00190.00009 02854.744006 10233.988178 2 78600000009476

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ANDRE SOARES UCHINO / 070.370.487-71 / RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA, 88, 502, GÁVEA, Rio de Janeiro, RJ, CEP:22451-030

UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA

Sacador/Avalista

Nosso Número

28547440010233988-9

Nr. Documento

10233988

Data de Vencimento

15/04/2019

Valor do Documento

94,76

(=) Valor Cobrado

94,76

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/RJ / 14.892.247/0001-74 / REPÚBLICA DO CHILE 230 CENTRO 23 ANDAR RIO DE JANEIRO RJ 20031170

1769-8 / 8747-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-RJ-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76

ANDRE SOARES UCHINO - CAU nº A90243-8

RRT Nº 8115720 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Contratante: FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO A PESQUISA E A LEITURA DA BIBLIOTECA

NACIONAL CPF/CNPJ: 05.214.413/0001-92

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APOÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 02854.744006 10233.988178 2 78600000009476

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/RJ / 14.892.247/0001-74 / REPÚBLICA DO CHILE 230 CENTRO 23 ANDAR RIO DE JANEIRO RJ 20031170

Data do Documento

08/04/2019

Nr. Documento

10233988

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

08/04/2019

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

15/04/2019

Agência/Código do Beneficiário

1769-8 / 8747-5

Nosso-Número

28547440010233988-9

(=) Valor do Documento

94,76

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

94,76

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-RJ-TAXA-RRT - Exercício 2019 - R\$ 94,76

ANDRE SOARES UCHINO - CAU nº A90243-8

RRT Nº 8115720 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Contratante: FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO A PESQUISA E A LEITURA DA BIBLIOTECA

NACIONAL CPF/CNPJ: 05.214.413/0001-92

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APOÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ANDRE SOARES UCHINO / 070.370.487-71 / RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA, 88, 502, GÁVEA, Rio de Janeiro, RJ, CEP:22451-030

CAU A90243-8

Sacador/Avalista

UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





rrt.cau

R\$ 94,76

situação da transação

pago em 08/04/2019

código de barras

00190.00009 02854.744006
10233.988178 2 78600000009476

instituição emissora

BANCO DO BRASIL SA

agência

conta corrente

3830

27727-7

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome

CONSELHO DE ARQUITETURA E

razão social

CONSELHO DE ARQUITETURA E

cpf / cnpj

14.892.247/0001-74

dados do pagador

nome

UCHINO ASSOC ARQ PLANEJ E

cpf / cnpj

070.370.487-71

dados do pagador final

nome

ANDRE SOARES UCHINO

cpf / cnpj

070.370.487-71

valor do documento

R\$ 94,76

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

15/04/2019

controle

09657

autenticação

9399E3F6CC23351C87470AE377460

**pagamento efetuado em 08/04/2019
às 13:24:53 via aplicativo**

ART PROJETO ESTRUTURAL



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00479310

1ª Via - CONTRATADO

Natureza: OBRA E SERVICO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -
------------------------------------	---	--

Nº do registro do profissional: 1984108573	Nome do profissional: CARLOS ALBERTO HIRTZ GUERRA	
Há Prof Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PONTES E ESTRUTURAS...
Nº do registro da empresa: 2001201561	Nome da Empresa C.G.E ENGENHARIA LTDA	

Nome do Contratante: (EMPRESA) UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA		CIC/CNPJ 09366122000170
Endereço RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA		Nº 88 Complemento APT.502
Bairro: GAVEA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ CEP: 22451030

Nº do Contrato: -	Ramo: 1101	Ativ. Técnicas Res.: 49 - -	Especif. da Ativ.: 7 19 20	Complemento. da Ativ.: 67 - -	
Quantificação 1.040,00 - m2	Nº Pavtº 4	Data início 20/09/2016	Prazo do Contrato 30 dia(s)	Nº H.H./J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 30.000,00 Salário -
Descrição/Informações Complementares ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA HEMEROTECA BRASILEIRA					
- FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, LOCALIZADA NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 - SAÚDE - RIO DE JAN					
EIRO / RJ.					
Endereço RUA VISCONDE DE INHAUMA		Nº 50	Complemento SALA 1204		
Bairro: CENTRO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20091007		

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS Data 05/10/16	Profissional Contratado 	Contratante
--------------------------------	-----------------------------	-------------

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

CARLOS ALBERTO HIRTZ GUERRA
ENGº CIVIL - CREA 34-1-08573-1 D

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00479310

2ª Via - CONTRATANTE

Natureza: OBRA E SERVICO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -
------------------------------------	---	--

CONTRATADO	Nº do registro do profissional: 1984108573	Nome do profissional: CARLOS ALBERTO HIRTZ GUERRA	
	Há Prof Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PONTES E ESTRUTURAS...
	Nº do registro da empresa: 2001201561	Nome da Empresa C.G.E ENGENHARIA LTDA	

CONTRATANTE	Nome do Contratante: (EMPRESA) UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA		CIC/CNPJ 09366122000170
	Endereço RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA		Nº 88
	Complemento APT.502		
	Bairro: GAVEA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ

Nº do Contrato: -	Ramo: 1101	Ativ. Técnicas Res.: 49	Especif. da Ativ : 7 19 20	Complemento. da Ativ.: 67
Quantificação 1.040,00 - m2	Nº Pavtº 4	Data início 20/09/2016	Prazo do Contrato 30 dia(s)	Nº H.H./J.T. -
Valor cont./Honorários R\$ 30.000,00		Salário -		

CONTRATO	Descrição/Informações Complementares ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA HEMEROTECA BRASILEIRA	
	- FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, LOCALIZADA NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 - SAÚDE - RIO DE JAN	
	EIRO / RJ.	

CONTRATANTE	Endereço RUA VISCONDE DE INHAUMA		Nº 50	Complemento SALA 1204
	Bairro: CENTRO		Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
	CEP: 20091007			

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Data 05/10/16	Profissional Contratado 	Contratante
-----	-------------------------	-----------------------------	-------------

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

CARLOS ALBERTO HIRTZ GUERRA
ENGº CIVIL - CREA 84-1-08573-1 D

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Cedente		Vencimento		Valor do documento	
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA		13/10/2016		195,96	
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
03/10/2016	20162002518173	RC	N	03/10/2016	201620025181730
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R\$			1769-8 / 260345-4
Nome do sacado		Registro		CPF/CNPJ	
C.G.E ENGENHARIA LTDA		2001201561		04.236.902/0001-82	
Endereço		Município		UF	
RUA VISCONDE DE INHAUMA 50 SL 1204		RIO DE JANEIRO		RJ	
Instruções de responsabilidade do cedente		CEP		20091-007	
ART OL00479310					

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque nº do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - Recibo do sacado

001-9

Dia & Noite

Bradesco

Autoatendimento
Recibo de Pagamento
Título de Cobrança

Banco: 237 Agência: 3469 Maquina: 011916
Data: 04/10/2016 Hora: 08:43 N.Trans: 5859
Debito: C.Corrente
Agência: 0436 Conta: 0416627-7

Data informada do vencimento: 13/10/2016
Data para debito: 04/10/2016

Identificacao: 00192.40746 80020.162006 25181.730216 2

Protocolo: 0000062

Valor: 196,96

Qualquer ocorrência motivada por divergência entre os registros constantes no boleto de cobrança, encaminhada pelo banco destinatário e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual responderá pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Fácil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022*
Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



ART PROJETO SIST. ELETRÔNICOS



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00159474

2ª Via - CONTRATANTE

Natureza: OBRA E SERVICO		Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº. -		Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -	
Nº do registro do profissional: 2006121099		Nome do profissional: JULIANA RIVELLO FORTES FEIJO			
Há Prof Co-Responsável? Não		Há Profissional de Empresa Vinculada? Não		Código Entidade de Classe AFEA - ASSOC FLUMINENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS...	
Nº do registro da empresa: 2001201993		Nome da Empresa BOSCO & ASSOCIADOS LTDA			
Nome do Contratante: (EMPRESA) UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA					CIC/CNPJ 09366122000170
Endereço RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA					Nº 88 Complemento APT.502
Bairro: GAVEA		Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	CEP: 22451030
Nº do Contrato: B&A562/14	Ramo: -	Ativ. Técnicas Res.: 12 49 -	Especif. da Ativ.: 73 - -	Complemento. da Ativ.: 175 - -	
Quantificação 9.120,00 - m2	Nº Pavtº 3	Data início 31/10/2014	Prazo do Contrato 4 mes(es)	Nº H.H./J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 65.000,00 Salário -
Descrição/Informações Complementares PROJ. E CONSULTORIA SISTEMAS ELETRÔNICOS: RCE- REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO; CFTV- CIRCUITO FECHA					
DO DE TV; SCA- SIST DE CONTROLE DE ACESSO; SDAI- SIST DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO. DO EMPR					
EENDIMENTO PRÉDIO ANEXO BIBLIOTECA NACIONAL. LOCAL: AV.RODRIGUES ALVES. 509 SAUDE- RIO DE JANEI					
RO CEP:20220360					
Endereço RUA SAO JOSE					Nº 171 Complemento A
Bairro: FONSECA		Município: NITEROI		UF: RJ	CEP: 24120325
(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º de artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.					
ASS Data	Profissional Contratado Juliana Rivello Fortes Feijo Esg. de Controle e Automação CBFA-RJ 200388564-3		Contratante André Soares Uchino		ANDRÉ SOARES UCHINO Arquiteto e Urbanista CAU/BR A90243-8
OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL. AUTOR DA ART A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br					



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br



Cedente				Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA				01/05/2015	178,34
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
21/04/2015	20152001705562	RC	N	21/04/2015	201520017055627
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	RS			1769-8 / 260345-4
Nome do sacado				Registro	CPF/CNPJ
BOSCO & ASSOCIADOS LTDA				2001201993	04.285.440/0001-93
Endereço				FONSECA	
RUA SAO JOSE 171				UF	CEP
Município				RJ	24120-325
NITEROI					

Instruções de responsabilidade do cedente

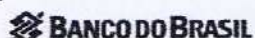
ART 000159474

→ Biblioteca Nacional - 562/14

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque nº _____ do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - Recibo do sacado



001-9 | 00192.40746 80020.152007 17055.627214 4 64150000017834

Local de pagamento				Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.				01/05/2015
Cedente				Agência / Código cedente
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA				1769-8 / 260345-4
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.
21/04/2015	20152001705562	RC	N	21/04/2015
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor
	018/019	RS		
Instruções de responsabilidade do cedente				(=) Valor documento
ART 000159474				178,34
				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado	BOSCO & ASSOCIADOS LTDA	CPF/CNPJ: 04.285.440/0001-93
	RUA SAO JOSE 171	
	24120-325 FONSECA - NITEROI RJ	REGISTRO: 2001201993
Sacador / Avalista		

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



**Bradesco**

Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boletos de Cobrança

Data da operação: 22/04/2015 - 09h18

Nº de controle: 666.960.407.125.038.422 | Documento: 0000172

Conta de débito: **Agência: 2809 | Conta: 0018332-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **BOSCO & ASSOCIADOS LTDA | CNPJ: 004.285.440/0001-93**Código de barras: **00192 40746 80020 152007 17055 627214 4 64150000017834**Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**Data de vencimento: **01/05/2015**Valor: **R\$ 178,34**Data de débito: **22/04/2015**Descrição: **ART BIBLIOTECA NACIONAL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

yPZhwSb# es1pu?bh uwzwvLoS p1QZdFY7 Z46SPwhm rFtPdR7g ESHLtZ8d 7mI9PhZg
nhfrANET hyWmHVtC VqALf*3z Rj2pkT7F lnRkAGRq bs16cGrS YILfS5JU lAC7zm5s
2crcRlFr Jc3qL4Dw RxH7kbDy 7fjXFFAU pT07z8u7 h92R#wA 32210175 01178042

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CREA-RJ

ART PROJETO INSTALAÇÕES PREDIAIS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel: (21) 2179-2000 - Fax: (21) 2179-2283 - TELECREA: (21) 2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00493469

2ª Via - CONTRATANTE

Natureza: OBRA E SERVICO	Fato Gerador: NAO INFORMADO	Tipo: NORMAL
Nº do registro do profissional: 1989101364		Nome do profissional: ALBERTO GOLDSTEIN
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe -
Nº do registro da empresa: -		Nome da Empresa -
Nome do Contratante: (EMPRESA) UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA		CIC/CNPJ 09366122000170
Endereço RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA		Nº 88
Bairro: GAVEA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Complemento APT. 502		CEP: 22451030
Nº do Contrato: -	Ramo: 2101	Ativ. Técnicas Res.: 49
Quantificação 3,022.00 - m2	Nº Pavtº 4	Data início 26/10/2016
Prazo do Contrato 2 mes(es)		Nº H.H./J.T. -
Valor cont./Honorários R\$ 10,000.00		Salário -
Descrição/Informações Complementares PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA PREDIO SITUADO NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 GAMBOA RJ		
Endereço AVENIDA RODRIGUES ALVES		
Bairro: GAMBOA		Município: RIO DE JANEIRO
UF: RJ		CEP: 20220360
() Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.		
Data	Profissional Contratado	Contratante

ASS

Autenticação Mecânica

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel: (21) 2179-2000 - Fax: (21) 2179-2283 - TELECREA: (21) 2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br



CREA-RJ

ART PROJETO CLIMATIZAÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel: (21) 2179-2000 - Fax: (21) 2179-2283 - TELECREA: (21) 2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00107746

2ª Via - CONTRATANTE

Natureza: OBRA E SERVICO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -
------------------------------------	--	--

CONTRATADO	Nº do registro do profissional: 1969100628	Nome do profissional: JOSE PAULO DIAS CALDEIRA	
	Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA
	Nº do registro da empresa: 1973200114	Nome da Empresa ESCRITORIO INTEGRADO DE ENG AUXILIAR	

CONTRATANTE	Nome do Contratante: (EMPRESA) UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA		CIC/CNPJ 09366122000170
	Endereço RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA		Nº 88 Complemento APT.502
	Bairro: GAVEA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ CEP: 22451030

Nº do Contrato: P020 A-UCHINO -14	Ramo: 3106	Ativ. Técnicas Res.: 49 - - -	Especif. da Ativ.: 20 - - -	Complimento. da Ativ.: 145 - - -
Quantificação 1,00 - un	Nº Pavº -	Data início 24/10/2014	Prazo do Contrato 4 mes(es)	Nº H.H./J.T. - Valor cont./Honorários R\$ 33.000,00 Salário -

CONTRATO	Descrição/Informações Complementares PROJETO DE AR CONDICIONADO DOS AMBIENTES DO 4º PAVIMENTO, INCLUINDO O SISTEMA DE PRE-TRATAMENTO
	DE AR DE RENOVAÇÃO, PROJETO DA CENTRAL FRIGORÍGENA E EXAUSTÃO DOS BANHEIROS DO ANDAR.

CONTRATO	Endereço RUA COMANDANTE CORDEIRO DE FARIAS	Nº 24 Complemento 201
	Bairro: MARACANA	Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20271000

() Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Data	Profissional Contratado	Contratante
		<i>Engº José P. D. Caldeira</i>	<i>André Soares Uchino</i> ANDRÉ SOARES UCHINO Arquiteto e Urbanista CAU/BR A90243-8

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL. AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Engº José P. D. Caldeira
CREA/RJ - 016136/D

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel: (21) 2179-2000 - Fax: (21) 2179-2283 - TELECREA: (21) 2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART PROJETO INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO

Crea-RJ Sistema de ART

https://creaonline.crea-rj.org.br/crea/online/home/realizar/art.html...



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro

SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO

Quinta-feira, 16 de Março de 2017 13:29:42
Boa tarde, PAULO CESAR CICERO DE SA, seja bem-vindo(a). [Sair](#)

[Início](#) [ART](#) [Serviços Gratuitos](#) [Outros Serviços](#) [RTs e QTs](#) [Protocolo](#) [Crea Digital](#) [Ouvidoria](#) [Configurações](#)

Profissional: **PAULO CESAR CICERO DE SA** em Atendimento.



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro

ART
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº **0100568240**

NATUREZA

OBRA E SERVIÇO

FATO GERADOR

NAO INFORMADO

Nº

TIPO

NORMAL

Nº da ART principal

CONTRATADO

03.171 DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
198116342

03.171 DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
ENGENHEIRO ELETRICISTA

03.171 DO REGISTRO DA EMPRESA

03.171 DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
PAULO CESAR CICERO DE SA

03.171 DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
ENGENHEIRO ELETRICISTA

03.171 DO REGISTRO DA EMPRESA

04.171 DO REGISTRO DE CLASSE (TAB. 5)

CONTRATANTE

03.171 DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
09366122000170

03.171 DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA

ENDEREÇO

22451030

RUA

ENDEREÇO

PROFESSOR MANUEL FERREIRA

NÚMERO

88

COMPLEMENTO

APT.502

MUNICÍPIO

RJ

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

GAVEA

CONTRATO

03.171 DO CONTRATO

-

03.171 DO CONTRATO

2106

03.171 DO CONTRATO

49 - PROJETO

03.171 DO CONTRATO

83 - PROTECAO CONTRA INCENDIO

03.171 DO CONTRATO

85 - ILUMINACAO

03.171 DO CONTRATO

106 - PARA-RAIO

03.171 DO CONTRATO

143 - SINALIZACAO

20.000.000,00

15.255,39 - m2

20.000.000,00

5

20.000.000,00

20/12/2016

20.000.000,00

Prazo Determinado

Sim

Mês 2003

Das 90

20.000.000,00

20.000.000,00

20.000.000,00

20.000.000,00

20.000.000,00

20.000.000,00

20.000.000,00

20.000.000,00

ET/DESCRIÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROJETO DO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PARA O PRÉDIO SITUADO NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509

GAMBOA RJ

ENDEREÇO

20220360

ENDEREÇO

AVENIDA

ENDEREÇO

RODRIGUES ALVES

NÚMERO

509

COMPLEMENTO

UF

GAMBOA

UF

GAMBOA

UF

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

OBRA/SERVIÇO

Valor Calculado Contrato:

Status da Exigência do Contrato: Com Exigências

Status da Situação do Contrato: EM ANDAMENTO

Data da Situação do Contrato:

EXIGÊNCIAS DO CONTRATO

Cód.	Descrição	Status	Tipo Ação	Status Liberação	Data	Descrição Análise ou Lib.	Motivo
23	Campo 27 sujeito a análise	Não Analisada		Não Analisada	09/03/2017		Campo 27 sujeito a análise

☐ Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº

5.296/2004

ASS

16/03/17

PROFISSIONAL CONTRATADO

ASSINOU

PROFISSIONAL CONTRATADO

ASSINOU

ART PROJETO INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO

CREA-RJ SISTEMA DE ART

https://creaonline.crea-rj.org.br/crea/online/nome/realizavendime...



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro

SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO

Quinta-feira, 16 de Março de 2017 13:27:48
Boa tarde, PAULO CESAR CICERO DE SA, seja bem-vindo(a). [Sair](#)

[Início](#) [ART](#) [Serviços Gratuitos](#) [Outros Serviços](#) [RTs e QTs](#) [Protocolo](#) [Crea Digital](#) [Ouvidoria](#) [Configurações](#)

Profissional: **PAULO CESAR CICERO DE SA** em Atendimento.



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro

ART
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 0100568237

NATUREZA

OBRA E SERVIÇO

FATO GERADOR

NAO INFORMADO

Nº

TIPO

NORMAL

Nº da ART principal

CONTRATADO

01/1º DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
1981116342

02/NOME DO PROFISSIONAL
PAULO CESAR CICERO DE SA

03/TÍTULO DO PROFISSIONAL
ENGENHEIRO ELETRICISTA

04/1º PROF. CO-RESPONSÁVEL?

04/2º PROF. EMPREENHADOR?

06/CÓD. EMISSÃO DE CLASSE (TAB.1)

07/1º DO REGISTRO DA EMPRESA

08/NOME DA EMPRESA

CONTRATANTE

09/CNPJ
09366122000170

10/NOME DO CONTRATANTE
UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA

11/CEP
22451030

12/LOGRADOURO
RLIA

13/ENDEREÇO
PROFESSOR MANUEL FERREIRA

14/NÚMERO
88

15/COMPLEMENTO
APT.502

16/ESTADO
RJ

17/MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

18/BARRIO
GAVEA

CONTRATO

19/1º DO CONTRATO
7011

20/1º FASE (TAB.2)

21/1º TIPO TÉCNICO FIC. 219 (TAB.3)

22/ESPECIF. DA ATIVIDADE (TAB.4)

23/COMPLEMENTO (TAB.5)

85 - ILUMINACAO

24/COMPLEMENTO (TAB.6)

143 - SINALIZACAO

25/COMPLEMENTO (TAB.7)

146 - SISTEMA CONTRA INCENDIO

26/QUANTIFICAÇÃO
15.255,39 - m2

27/1º FASE

28/1º DATA INÍCIO
20/12/2017

29/1º VALOR DO CONTRATO
Prazo Determinado
SEM
Mês 2003
Dia 0

30/1º DATA FIM

31/1º VALOR CONT./MONTANHAS
6.650,00
OU

32/1º DESCRIÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROJETO DO SPICIA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS), PARA O PRÉDIO SITUADO NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 GAMBOA RJ

33/CEP
20220360

34/LOGRADOURO
AVENIDA

35/ENDEREÇO
RODRIGUES ALVES

36/NÚMERO
509

37/COMPLEMENTO

38/BARRIO
GAMBOA

39/MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

40/ESTADO
RJ

41/1º OBRA/SERVIÇO

Valor Calculado Contrato:

Status da Exigência do Contrato: Com Exigências

Status da Situação do Contrato: EM ANDAMENTO

Data da Situação do Contrato:

EXIGÊNCIAS DO CONTRATO

Cód.	Descrição	Status	Tipo Ação	Status Liberação	Data	Descrição Análise ou Lib.	Motivo
23	Campo 27 sujeito a análise	Não Análise	Não Análise	Não Análise	09/03/2017	Campo 27 sujeito a análise	

☒ Declaro o cumprimento das normas de ART referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

33/1º DATA

16/03/17

34/1º PROFISSIONAL CONTRATADO
☒ ASSINOU

35/1º CONTRATANTE
☒ ASSINOU

ART PROJETO INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO

Crea-RJ Sistema de ART

<https://creaonline.crea-rj.org.br/creaOnLine/home/realizarAtendime...>



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO

Quinta-feira, 16 de Março de 2017 13:24:34
Boa tarde, PAULO CESAR CICERO DE SA, seja bem-vindo(a). [Sair](#)

[Início](#) [ART](#) [Serviços Gratuitos](#) [Outros Serviços](#) [RTs e QTs](#) [Protocolo](#) [Crea Digital](#) [Ouvidoria](#) [Configurações](#)

Profissional: **PAULO CESAR CICERO DE SA** em Atendimento.



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

ART
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00568233

NATUREZA

OBRA E SERVIÇO

FATO GERADOR

NAO INFORMADO

Nº

TIPO

NORMAL

Nº da ART principal

CONTRATADO

OUTRO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
1981116342

GRÁFICO DO PROFISSIONAL
ENGENHEIRO ELETRICISTA

OUTRO DO REGISTRO DA EMPRESA

OUTRO DO PROFISSIONAL
PAULO CESAR CICERO DE SA

QUANT. PROF. CO-RESPONSÁVEL?

QUANT. PROF. EMPREENDEDOR?

OS CÓD. EXTENSÃO DE CLASSE (TAB.3)

CONTRATANTE

CNPJ
09366122000170

OUTRO DO CONTRATANTE
UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA

CEP
22451030

UF
RJ

ENDEREÇO
PROFESSOR MANUEL FERREIRA

NÚMERO
88

COMPLEMENTO
APT.502

MUNICÍPIO
RJ

UF
RJ

CEP
22451030

CONTRATO

OUTRO DO CONTRATO
-

AL. PARQ. (TAB.2)
2106

TÍTULO TÉCNICO RES. 219 (TAB.3)
49 - PROJETO

RESPECIF. DA ATIVIDADE (TAB.4)
83 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

TS-COMPLEMENTO (TAB.5)
85 - ILUMINAÇÃO

TS-COMPLEMENTO (TAB.5)
143 - SINALIZAÇÃO

20.QUANTIFICAÇÃO
15.255,39 - m2

21.FE FORTES
5

22.DATA INÍCIO
20/12/2016

23.PRAZO DO CONTRATO
Prazo Determinado
Sim
Mês 2003
Das 90

24.FIN. H. J. T.
-

25.VALOR CONTR. MONETÁRIO
3.100,00
00

27.DEScrição/Informações Complementares

PROJETO DO SSCP - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O PRÉDIO SITUADO NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509
GAMBOA RJ

CEP
20220360

UF
AVENIDA

ENDEREÇO
RODRIGUES ALVES

NÚMERO
509

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
GAMBOA

UF
RJ

OBRA/SERVIÇO
OBRA/SERVIÇO

MUNICÍPIO
RJ

Valor Calculado Contrato:

Status da Exigência do Contrato: Com Exigências

Status da Situação do Contrato: EM ANDAMENTO

Data da Situação do Contrato:

EXIGÊNCIAS DO CONTRATO

Cód.	Descrição	Status	Tipo Ação	Status Liberação	Data	Descrição Análise ou Lib.	Motivo
23	Campo 27 sujeito a análise	Não Analisado	Não Analisado	Não Analisado	09/03/2017	Campo 27 sujeito a análise	

Declaro e comprometo das normas de ART referentes à Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

16/03/17

28.PROFISSIONAL CONTRATADO
☒ ASSINOU

29.CONTRATANTE
☒ ASSINOU

Valor Calculado ART: 81,53

Valor Pago ART: 81,53

Data Pagamento ART: 09/03/2017

Status da Exigência da ART: Com Exigências

ART PROJETO INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO

CREA-RJ Sistema de ART

https://creaonline.crea-rj.org.br/creaonline/usuario/validarassinatura...



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro

SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO

Segunda-feira, 20 de Março de 2017 13:04:24
Boa tarde, PAULO CESAR CICERO DE SA, seja bem-vindo(a). [Sair](#)

[Início](#) [ART](#) [Serviços Gratuitos](#) [Outros Serviços](#) [RTs e QTs](#) [Protocolo](#) [Crea Digital](#) [Ouvidoria](#) [Configurações](#)

Profissional: **PAULO CESAR CICERO DE SA** em Atendimento.



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro

ART
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº

OL00568238

NATUREZA

OBRA E SERVIÇO

FATO GERADOR

NAO INFORMADO
Nº

TIPO

NORMAL
Nº da ART principal

CONTRATADO

DATA DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
1981116342

COGNOME DO PROFISSIONAL
PAULO CESAR CICERO DE SA

QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUAL PROF. CO-RESPONSÁVEL? QUAL PROF. EMPAQUETADOR?

OL.COD. ENTENDE DE CLASSE (TIPO)

DATA DO REGISTRO DA EMPRESA

COGNOME DA EMPRESA

CONTRATANTE

CIC/CPA
09366122000170

COGNOME DO CONTRATANTE
UCHINO + ASSOC-ARQ, PLANEJ E CONSTR LTDA

10.CEP
22451030

11.LOGRADOURO
RUA

12.ENDEREÇO
PROFESSOR MANUEL FERREIRA

13.NÚMERO
88

14.COMPLEMENTO
APT.502

15.ESTADO
RJ

16.MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

17.BARRIO
GAVEA

CONTRATO

18. DATA DO CONTRATO
-

19. ANO (TABELA 2)
7011

20. TÍTULO TÉCNICO RES. 218 (TABELA 3)
49 - PROJETO

21. ESPECIF. DA ATIVIDADE (TABELA 4)
83 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

22. COMPLEMENTO (TABELA 5)

85 - ILUMINAÇÃO

23. COMPLEMENTO (TABELA 5)

143 - SINALIZAÇÃO

24. COMPLEMENTO (TABELA 5)

146 - SISTEMA CONTRA INCÊNDIO

25. QUANTIFICAÇÃO
15.255,39 - m2

26. PREÇOS
5

27. DATA INÍCIO
20/12/2017

28. PRAZO DO CONTRATO
Prazo Determinado
Sim
Mês 2003
Dia 90

29. PREÇO UNIT./M2
-

30. VALOR CONTRAVALORADO
5.200,00
OU

21. DESCRIÇÃO/EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES

PROJETO DO HID / EXT - SISTEMA DE HIDRANTES FIXOS E EXTINTORES PORTÁTEIS, PARA O PRÉDIO SITUADO NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 509 GAMBIA RJ

10.CEP
20220360

11. LOGRADOURO
AVENIDA

12. ENDEREÇO
RODRIGUES ALVES

13. NÚMERO
509

14. COMPLEMENTO

15. ESTADO
GAMBIA

16. MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

17. BARRIO
RJ

OBRA/SERVIÇO

Valor Calculado Contrato:

Status da Exigência do Contrato: Com Exigências

Status da Situação do Contrato: EM ANDAMENTO

Data da Situação do Contrato:

EXIGÊNCIAS DO CONTRATO

Cód.	Descrição	Status	Tipo Ação	Status Liberação	Data	Descrição Análise ou Lib.	Motivo
23	Campo 27 sujeito a análise	Não Análise		Não Análise	09/03/2017		Campo 27 sujeito a análise

Declaro o cumprimento das normas de ART referentes à Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

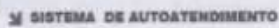
ASS

20/03/17

31. PROFISSIONAL CONTRATADO
ASSINOU

32. CONTRATANTE
ASSINOU

<https://doi.org/10.1016/j.sbsbs.2019.05.001>



Quinta-feira, 16 de Março de 2017 13:21:44
Boa tarde, PAULO CESAR CICERO DE SA, seja bem-vindo(a). [Sair](#)

[Início](#) [ART](#) [Serviços Gratuitos](#) [Outros Serviços](#) [RTs e QTs](#) [Protocolo](#) [Crea Digital](#) [Ouvidoria](#) [Configurações](#)

Profissional: **PAULO CESAR CICERO DE SA** em Atendimento16/03/2017 14:36

ART ORÇAMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020220003526

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANDREW LUCAS PESSOA BALDAM

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2018604791

Registro: 2019105575

Empresa contratada:
BALDAM ENGENHARIA EIRELI ME

Registro: 2021200639

2. Dados do contrato

Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

CPF/CNPJ: 40176679000199

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento: -

Bairro: CENTRO

Nº: 219/239

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20090000

Contrato: NE 387/2021

Celebrado em: 11/12/2021

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Valor do Contrato: R\$ 72.434,70

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RODRIGUES ALVES

Complemento: -

Bairro: SAUDE

Nº: 509

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20220360

Data de Início: 10/01/2022 Previsão de término: 10/05/2022

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

CPF/CNPJ: 40176679000199

4. Atividade técnica

20 ELABORACAO DE ORCAMENTO
23 ESPECIFICACAO
51 VISTORIA
73 OUTROS
86 LEVANTAMENTO DE DADOS TECNICOS
41 EDIFICACAO COMERCIAL
64 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade	Unidade	Pavimento
6.395,40	m2	4

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES E A ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS PARA O 3º PAVIMENTO, 4º PAVIMENTO, FACHADAS E PARTE DO TÉRREO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2022

Andrew Lucas Pessoa Baldam
ANDREW LUCAS PESSOA BALDAM - 73458642751
Chefe do Núcleo de Arquitetura

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - 40176679000199
Márcia SIAE 224768

Andrew Lucas Pessoa Baldam
Engenheiro Civil
Registro no CREA/RJ: 2019105575

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor Data: 06/01/2022
BALDAM ENGENHARIA
REG. Nº CREA/RJ: 2021200639

Módulo Número: 2020220003526



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

**ART de Obra ou Serviço
2020220003537**

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

SERGIO LUIS DA SILVA DE LAMARE

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: **2018441493**

Registro: **2019101245**

Empresa contratada:
BALDAM ENGENHARIA EIRELI ME

Registro: **2021200639**

2. Dados do contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **40176679000199**

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento: **-**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **219/239**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20090000**

Contrato: **NE 387/2021**

Celebrado em: **11/12/2021**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 72.434,70**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RODRIGUES ALVES

Complemento: **-**

Bairro: **SAUDE**

Nº: **509**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20220360**

Data de Início: **10/01/2022** Previsão de término: **10/05/2022**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **40176679000199**

4. Atividade técnica

**20 ELABORACAO DE ORCAMENTO
23 ESPECIFICACAO
51 VISTORIA
73 OUTROS
160 SUBESTACAO
286 OBRA PÚBLICA ELÉTRICA**

Quantidade	Unidade	Pavimento
6.395,40	m2	4

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES E A ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS PARA O 3º PAVIMENTO, 4º PAVIMENTO, FACHADAS E PARTE DO TÉRREO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RIO DE JANEIRO, 07 de JANEIRO de 2022

Sergio Luis da Silva de Lamare

SERGIO LUIS DA SILVA DE LAMARE - 05774096700

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - 40176679000199

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor Pago: **DE 222,04**

Matrícula: **20070670004140007**

BALDAM ENGENHARIA
REG. Nº CREA/RJ: 2021200639

Luiz Antonio Lopes de Souza
Chefe do Núcleo de Arquitetura
Fundação Biblioteca Nacional
Mat. SIAPE 224768

Registrada em: **07/01/2022**

ART PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210148486

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020210014923

1. Responsável Técnico

LUCAS STACIARINI MARTINSRNP: **1017184429**Título profissional: **Engenheiro Civil**Registro: **1017184429D-GO**Empresa contratada: **ELC ENGENHARIA LTDA - Registro CREA-GO: 27148**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

Avenida Rio Branco, Nº 219

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

E-Mail:

Contrato: 10/2020

Celebrado em: 31/12/2020

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro-RJ

CPF/CNPJ: **40.176.679/0001-99**

CEP: 20040-008

Fone: (21)3095-3879

Valor Obra/Serviço R\$: 27.313,44

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Rodrigues Alves, Nº 509

Quadra: 00 Lote: 00

Data de Início: 26/01/2021

Complemento:

Previsão término: 26/03/2021

Finalidade: **Cultural**Proprietário: **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

E-Mail:

Bairro: Saude

Cidade: Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20220-360

Coordenadas Geográficas: -22.8929333,-43.1957503

CPF/CNPJ: **40.176.679/0001-99**

Fone: (62) 30953879

Tipo de proprietário: Pessoa
Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

PROJETO ESTRUTURA METALICA

ORCAMENTO AVALIACAO DE CUSTO DE OBRA

Quantidade**Unidade**

1.080,00

METROS QUADRADOS

2.000,00

QUILOGRAMAS

1,00

UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se de projeto de recuperação/reforço das alvenarias e estruturas em concreto armado do prédio anexo da biblioteca nacional. Além da elaboração de orçamento, termo de referência e caderno de especificações técnicas.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

LUCAS STACIARINI MARTINS - CPF: 044.117.971-19

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CPF/CNPJ: 40.176.679/0001-99

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 88,78	Registrada em 20/08/2021	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690121181537	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
--------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

(Processo Administrativo nº 01430.00521/2023-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Fundação Biblioteca Nacional, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, que serão executadas: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade e gestão de comunicação, em todas as etapas e atividades das obras de engenharia para adequação espacial do PRÉDIO ANEXO DA FBN, com responsabilidade técnica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o **de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. No caso de enfraquecimento do ritmo das obras ou paralisação total, ainda que imprevistos, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante todo o período do empreendimento, haverá a diminuição ou supressão da remuneração da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *elaboradas com base no SINAPI do mês agosto/2023.*
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
 - a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.42. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

9.47. *A Contratada deverá fornecer, no início da execução do contrato, RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977), relativos aos serviços de arquitetura e/ou engenharia, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade de seguro-garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Ou

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 6% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

13.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 344042/34209

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 13.392.5025.211F.0001

IV. Plano Interno: C211f1BN007

V. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-